



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 15.846

João Pessoa - Quarta-feira, 03 de Junho de 2015

Preço: R\$ 2,00

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 332/GS/SEAP/15

Em 01 de junho de 2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE designar o servidor **JOÃO PAULO FERREIRA BARROS**, Agente Penitenciário, matrícula nº 163.471-2, para, a partir desta data, responder pela execução do Convênio MJ/Nº 030/2013, referente à implantação do Centro de Monitoração Eletrônica, em substituição ao servidor **MARCO VALÉRIO DA SILVA**, matrícula nº 171.171-7, até ulterior deliberação.

Publique-se.  
Cumpra-se.

### Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

PORTARIA Nº. 81

João Pessoa, 27 de maio de 2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA-SEDAP, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.186 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, inciso XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978,

RESOLVE

Art. 1o. Instaurar TOMADA DE CONTAS ESPECIAL em face da Cooperativa de Citricultores de Matinhas e Região Ltda., CNPJ no. 08.171.267/0001-53, em razão da ausência de prestação de contas final do Convênio no. 006/2010, firmado entre a Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca/SEDAP, como Concedentes, e o Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza do Estado da Paraíba-FUNCEP, como INTERVENIENTE, e a Cooperativa como CONVENIENTE.

Art. 2º. Designar **ADERVAL MONTEIRO VALENÇA DIAS**, matrícula nº 166.872-2; **JOSÉ GOMES SOBRINHO**, matrícula nº 153.529-3; **KÁTIA MARIA BEZERRA**, matrícula nº 164.970-1, e **SHIRLENE COUTINHO ALVES**, matrícula no. 95.735-6, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de **TOMADA DE CONTAS ESPECIAL** de conformidade com a legislação de regência, visando a apuração dos fatos que concorrerem para a falta de apresentação da prestação de contas final do convênio no. 06/2010 no prazo legal, identificando os responsáveis e a quantificação do dano decorrente.

Art. 3o. A Comissão apresentará no final do prazo da presente Portaria, relatório circunstanciado sobre o assunto, com clareza e fundamentação legal de tudo quanto for apurado, em 120 (cento e vinte) dias.

Art. 4o. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOE.

PORTARIA Nº. 84

João Pessoa, 27 de maio de 2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA-SEDAP, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.186 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, inciso XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978,

RESOLVE

Art. 1o. Instaurar TOMADA DE CONTAS ESPECIAL em face da Cooperativa Têxtil e Afins do Algodão, CNPJ no. 05.641.169/0001-44, em razão da ausência de prestação de contas final do Convênio no. 030/2010, firmado entre a Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca/SEDAP, como Concedentes, e o Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza do Estado da Paraíba-FUNCEP, como INTERVENIENTE, e a Cooperativa como CONVENIENTE.

Art. 2º. Designar **ADERVAL MONTEIRO VALENÇA DIAS**, matrícula nº 166.872-2; **JOSÉ GOMES SOBRINHO**, matrícula nº 153.529-3; **KÁTIA MARIA BEZERRA**, matrícula nº 164.970-1, e **SHIRLENE COUTINHO ALVES**, matrícula no. 95.735-6, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de **TOMADA DE CONTAS ESPECIAL** de conformidade com a

legislação de regência, visando a apuração dos fatos que concorrerem para a falta de apresentação da prestação de contas final do convênio no. 06/2010 no prazo legal, identificando os responsáveis e a quantificação do dano decorrente.

Art. 3o. A Comissão apresentará no final do prazo da presente Portaria, relatório circunstanciado sobre o assunto, com clareza e fundamentação legal de tudo quanto for apurado, em 120 (cento e vinte) dias.

Art. 4o. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOE.

### Secretaria de Estado da Controladoria Geral do Estado

Portaria Nº 026/2015/GSC/CGE

João Pessoa, 01 de junho de 2015

Substitui integrante da Rede de Controle Interno, de que trata o Decreto 33.670/2013 e dá outras providências.

Considerando a solicitação para substituir o servidor VALMOR SOARES DE LIMA, matrícula 77.923-7, como Titular, representante da **AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – AGEVISA**, a SECRETÁRIA CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE), no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Liberar o servidor acima de todas as atribuições previstas na Portaria Nº 001/2013/GSC/CGE, com respeito à **AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - AGEVISA**.

Art. 2º - Designar **JOANETE RAULINO DA SILVA**, matrícula 149.055-9, como TITULAR e **THIAGO OLIVEIRA DE LIMA**, matrícula 000140-6, como SUPLENTE, indicados pela Agência Estadual de Vigilância Sanitária/AGEVISA, através do Ofício nº 124/2015/DAFIR/AGEVISA, para compor a Rede de Agentes do Controle Interno.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

Portaria Nº 027/2015/GSC/CGE

João Pessoa, 01 de junho de 2015

Substitui integrante Titular e Nomeia Suplente da Rede de Controle Interno, de que trata o Decreto 33.670/2013 e dá outras providências.

Considerando a solicitação para substituir o servidor RAFAEL DIAS DE OLIVEIRA PIMENTA, matrícula 177.327-5, como Titular, representante da **FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA – FUNESC**, a SECRETÁRIA CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE), no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Liberar o servidor acima de todas as atribuições previstas na Portaria Nº 001/2013/GSC/CGE, com respeito à **FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA/FUNESC**.

Art. 2º - Designar **FERNANDA FERREIRA LOBO**, matrícula 176.820-4, como TITULAR e **SYNARA LUIZA PALITOT FERNANDES**, matrícula 177.287-2, como SUPLENTE, indicadas pela Fundação Espaço Cultural da Paraíba/FUNESC, através do Ofício nº 0384/2015 - PRESIDÊNCIA, para compor a Rede de Agentes do Controle Interno.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

Portaria Nº 028/2015/GSC/CGE

João Pessoa, 02 de junho de 2015

Nomeia Suplente para integrar a Rede de Controle Interno, de que trata o Decreto 33.670/2013 e dá outras providências.

Considerando a solicitação do Diretor Presidente da **AGÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO DA PARAÍBA - AESA**, a SECRETÁRIA CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE), no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Designar **ROSA MARIA MEDEIROS BRAZ**, matrícula nº 111.168-8, como SUPLENTE, indicada pela Agência Executiva de Gestão das Águas do Estado Paraíba/AESA, através do Ofício DP nº 187/2015, para compor a Rede de Agentes do Controle Interno.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

## Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

PORTARIA Nº 059/SEDS, DE 28 DE MAIO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 89, parágrafo 1º, incisos I e II da Constituição do Estado da Paraíba, e de acordo com a Lei 8666/93,

Considerando atribuir ao gestor autoridade para acompanhar sistematicamente o desenvolvimento do contrato, o que lhe possibilita corrigir, no âmbito da sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais irregularidades ou distorções existentes,

RESOLVE nomear como *Gestor do Contrato Administrativo nº 022/2015*, o servidor RODOLFO RAFAEL SANTA CRUZ, matrícula nº 156.485-4.



CLÁUDIO COELHO LIMA  
Secretário

PORTARIA Nº 060/2015/SEDS

Em 01 de junho de 2015.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso III, da Portaria nº 063/2012/SEDS,

RESOLVE designar a servidora **Sandra Rachel Chaves Tavares**, Técnico de Nível Médio, matrícula nº 093.281-7, para prestar serviços na Décima Segunda Delegacia Distrital da Capital, a fim de exercer atividade compatível com o cargo ocupado.



Jean Francisco Bezerra Nunes  
Secretário Executivo

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB

Portaria nº 161/2015/DS

João Pessoa, 29 de maio de 2015.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, inciso I, alínea "d" da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, inciso III, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979, de conformidade com o art. 4º da Lei nº 8.660 e de acordo com os artigos 6º, 9º, inciso I e 10º da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, tendo em vista a aprovação e classificação em Concurso Público para provimento de cargos na estrutura do DETRAN/PB, homologado pela Portaria nº 300/2013/DS, publicada no Diário Oficial do Estado de 21 de junho de 2013,

Resolve nomear CARLOS MAGNO GUIMARÃES RAMIRES, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Advogado, grupo SJT-500, do quadro de pessoal do Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba.

Portaria nº 162/2015/DS

João Pessoa, 29 de maio de 2015.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, inciso I, alínea "d" da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, inciso III, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979, de conformidade com o



**GOVERNO DO ESTADO**  
Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora  
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

**Albiege Lea Araújo Fernandes**  
SUPERINTENDENTE

**Murillo Padilha Câmara Neto**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

**Walter Galvão P. de Vasconcelos Filho**  
DIRETOR TÉCNICO

**Gilson Renato de Oliveira**  
DIRETOR DE OPERAÇÕES

**Lúcio Falcão**  
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

**GOVERNO DO ESTADO**

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual ..... R\$ 400,00  
Semestral ..... R\$ 200,00  
Número Atrasado ..... R\$ 3,00

art. 4º da Lei nº 8.660 e de acordo com os artigos 6º, 9º, inciso I e 10º da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, tendo em vista a aprovação e classificação em Concurso Público para provimento de cargos na estrutura do DETRAN/PB, homologado pela Portaria nº 300/2013/DS, publicada no Diário Oficial do Estado de 21 de junho de 2013,

Resolve nomear WILLIAM DOS SANTOS MELO, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Agente de Trânsito, grupo AST-300, do quadro de pessoal do Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba.

Portaria nº 163/2015/DS

João Pessoa, 29 de maio de 2015.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, inciso I, alínea "d" da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, inciso III, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979, de conformidade com o art. 4º da Lei nº 8.660 e de acordo com os artigos 6º, 9º, inciso I e 10º da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, tendo em vista a aprovação e classificação em Concurso Público para provimento de cargos na estrutura do DETRAN/PB, homologado pela Portaria nº 300/2013/DS, publicada no Diário Oficial do Estado de 21 de junho de 2013,

Resolve nomear EMERSON ALVES BARBOSA, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Agente de Trânsito, grupo AST-300, do quadro de pessoal do Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba.

Portaria nº 164/2015/DS

João Pessoa, 29 de maio de 2015.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, inciso I, alínea "d" da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, inciso III, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979, de conformidade com o art. 4º da Lei nº 8.660 e de acordo com os artigos 6º, 9º, inciso I e 10º da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, tendo em vista a aprovação e classificação em Concurso Público para provimento de cargos na estrutura do DETRAN/PB, homologado pela Portaria nº 300/2013/DS, publicada no Diário Oficial do Estado de 21 de junho de 2013,

Resolve nomear FELIPE AUGUSTO DE PAIVA FLORÊNCIO, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Agente de Trânsito, grupo AST-300, do quadro de pessoal do Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba.

Portaria nº 165/2015/DS

João Pessoa, 29 de maio de 2015.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, inciso I, alínea "d" da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, inciso III, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979, de conformidade com o art. 4º da Lei nº 8.660 e de acordo com os artigos 6º, 9º, inciso I e 10º da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, tendo em vista a aprovação e classificação em Concurso Público para provimento de cargos na estrutura do DETRAN/PB, homologado pela Portaria nº 300/2013/DS, publicada no Diário Oficial do Estado de 21 de junho de 2013,

Resolve nomear JÚLIO CABRAL, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Agente de Trânsito, grupo AST-300, do quadro de pessoal do Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba.

Portaria nº 166/2015/DS

João Pessoa, 29 de maio de 2015.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, inciso I, alínea "d" da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, inciso III, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979, de conformidade com o art. 4º da Lei nº 8.660 e de acordo com os artigos 6º, 9º, inciso I e 10º da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, tendo em vista a aprovação e classificação em Concurso Público para provimento de cargos na estrutura do DETRAN/PB, homologado pela Portaria nº 300/2013/DS, publicada no Diário Oficial do Estado de 21 de junho de 2013,

Resolve nomear JOSÉ MICAEL BISPO RODRIGUES, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Agente de Trânsito, grupo AST-300, do quadro de pessoal do Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba.

Portaria nº 167/2015/DS

João Pessoa, 29 de maio de 2015.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, inciso I, alínea "d" da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, inciso III, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979, de conformidade com o art. 4º da Lei nº 8.660 e de acordo com os artigos 6º, 9º, inciso I e 10º da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, tendo em vista a aprovação e classificação em Concurso Público para provimento de cargos na estrutura do DETRAN/PB, homologado pela Portaria nº 300/2013/DS, publicada no Diário Oficial do Estado de 21 de junho de 2013,

Resolve nomear EMANNUEL GOMES DE ASSIS, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Agente de Trânsito, grupo AST-300, do quadro de pessoal do Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba.

Portaria nº 168/2015/DS

João Pessoa, 29 de maio de 2015.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, inciso I, alínea "d" da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, inciso III, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979, de conformidade com o art. 4º da Lei nº 8.660 e de acordo com os artigos 6º, 9º, inciso I e 10º da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, tendo em vista a aprovação e classificação em Concurso Público para provimento de cargos na estrutura do DETRAN/PB, homologado pela Portaria nº 300/2013/DS, publicada no Diário Oficial do Estado de 21 de junho de 2013,

Resolve nomear ANA PAULA NUNES GUIMARÃES, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Analista de Sistemas, grupo ATT-200, do quadro de pessoal do Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba.

PORTARIA/DETRAN/DS Nº 169

João Pessoa, 01 de junho de 2015.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

I - Exonerar Paloma de Oliveira Paiva, do cargo em comissão de Chefe do Posto de Trânsito de Itapororoca, Símbolo DAÍ-1, do Quadro de Pessoal Commissionado deste Departamento.

II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA/DETRAN/DS Nº 170

João Pessoa, 01 de junho de 2015.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

I - Nomear José Rodrigues de Oliveira Filho, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Posto de Trânsito de Itapororoca, Símbolo DAÍ-1, do Quadro de Pessoal Commissionado deste Departamento.

II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA/DETRAN/DS Nº 171

João Pessoa, 01 de junho de 2015.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

I - Exonerar Jefte Robson Alencar Vieira, do cargo em comissão de Chefe da 13ª CIRETRAN, localizada no Município de Catolé do Rocha, Símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal Commissionado deste Departamento.

II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA/DETRAN/DS Nº 172

João Pessoa, 01 de junho de 2015.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

I - Nomear Rubens Paiva Bezerra, para exercer o cargo em comissão de Chefe da 13ª CIRETRAN, localizada no Município de Catolé do Rocha, Símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal Commissionado deste Departamento.

II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
Aristeu Chaves Sousa  
Diretor Superintendente

## Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR – CEHAP

PORTARIA Nº 019/2015

A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR – CEHAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.23, inciso XI, do Estatuto Social da CEHAP.

Considerando o disposto no Art. 58, Inciso III, C/C Art. 67 da Lei 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º

DESIGNAR o Senhor IVANDI POLICARPO DA SILVA, matrícula nº 600.021-5, para ser o responsável pela GESTÃO DO CONTRATO.

Nº do Contrato	Objeto do Contrato	Vigência
0014/2012	Contratação de locação de veículos.	12 (doze) meses

Art. 2º

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 02 de junho de 2015

  
EMÍLIA CORREIA LIMA  
Diretora Presidente

## SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUPLAN

PORTARIA GS Nº 136/2015

João Pessoa, 19 de maio de 2015.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas na Resolução CT nº 003/2009, de 08/ de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial, edição 11/09/09.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Substituir o Engenheiro LUIZ BARRETO RABELO, Matrícula nº 750.574-4, pelo Engenheiro PAULO SERRANO, Matrícula nº 86.850-7, para Gestor do Contrato PJU Nº 070/2014, a fim de proceder ao acompanhamento e fiscalização da Obra de Adequação das Interseções para Transposição da BR-230 e seus respectivos Sistemas Viários de Acesso – Viaduto Geisel em João Pessoa - PB.

Art. 2º - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência, pela boa qualidade dos serviços a serem executados bem como observar o cumprimento do Cronograma Físico da Obra, exercer e deter controle rigoroso na execução do contrato, tais como: físico-financeiro, aditivos, reajustamentos, pagamentos, termo de recebimento provisório e definitivo, e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual nº. 30.610/2009.

Art. 3º - Além das obrigações previstas no edital e no contrato, o gestor deverá atender ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado.

Art. 4º - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato objeto da obra fiscalizada, a teor do Art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 5º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatutos dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria.

Art. 6º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data da publicação.

  
SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES  
Diretora Superintendente

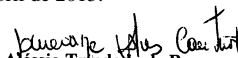
## Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 284

João Pessoa, 26 de maio de 2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Legislação Estadual.

RESOLVE substituir Gilvaneide Ferreira de Melo Barbosa, matricula 176.652-0, por Iara de Oliveira Barros Araújo, matricula 171.821-5, Gerente Executiva de Educação Infantil e Ensino Médio como membro da Comissão de Avaliação de Livro Didático e Paradidático, no âmbito desta SEE, instituída pela portaria nº 201, datada de 09 de abril de 2015 e publicado no Diário Oficial da Paraíba, na edição do dia 10 de abril de 2015.

  
Aléssio Trindade de Barros  
Secretário de Estado de Educação

Portaria n. 291 /2015

João Pessoa, 29 de maio de 2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE designar o servidor Antonio Américo Falcone de Almeida, CPF nº. 204.183.294-00, Matrícula nº. 170.404-4, como gestor do Contrato de nº. 014/2015, firmado com a empresa LAYOUT MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, no processo administrativo nº. 0017036-8/2015, que tramita nesta Secretaria.

Portaria n. 294 /2015

João Pessoa, 01 de Junho de 2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE designar o servidor Antonio Américo Falcone de Almeida, CPF nº. 204.183.294-00, Matrícula nº. 170.404-4, como gestor do Contrato de nº. 016/2015, firmado com a empresa RODRIGO MARÓSTICA - ME, no processo administrativo nº. 0017688-3/2015, que tramita nesta Secretaria.

  
ALÉSSIO TRINDADE DE BARROS  
Secretário de Estado da Educação

## SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTO E LOGÍSTICA DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 283

João Pessoa, 26 de maio de 2015.

A SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTO E LOGÍSTICA DE EDUCAÇÃO, de acordo com o Artigo 1º, Inciso IV, Letra a, da Portaria 066/2015/SEE, datada de 05/01/2015 e publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 07/02/2015.

RESOLVE remover os servidores os abaixo relacionados com lotação fixada nesta Secretaria, para terem exercício no CENTRO DE FORMACAO DE EDUCADORES DE CAMPINA GRANDE, na cidade de Campina Grande:

NOME	MATRÍCULA	ESCOLA
HELENO DE FARIAS	143.148-0	EEEF NOSSA SENHORA DO ROSARIO
LAISE MOSCOSO BRAGA	179.636-4	TERCEIRA GERENCIA REGIONAL DE ENSINO
SANDY SOUSA	176.217-6	TERCEIRA GERENCIA REGIONAL DE ENSINO

UPG: 001

UTB: 210300324

Portaria nº 285

João Pessoa, 26 de maio de 2015.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTO E LOGÍSTICA DE EDUCAÇÃO, de acordo com o Artigo 1º, Inciso IV, Letra a, da Portaria 066/2015/SEE, datada de 05/01/2015 e publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 07/02/2015, e tendo em vista o que consta no ofício nº 155/2015/GG-SEE

**RESOLVE** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **PALMIRA NUNES PEREIRA**, professor de educação básica 1, matrícula nº **143.280-0**, com lotação fixada nesta Secretaria, da **EEEF EDGARDO JULIO**, para a **EEEF ANTONIO BENVINDO**, ambas na cidade de Guarabira.

UPG: 018

UTB: 211202900

Portaria nº 286

João Pessoa, 26 de maio de 2015.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTO E LOGÍSTICA DE EDUCAÇÃO, de acordo com o Artigo 1º, Inciso IV, Letra a, da Portaria 066/2015/SEE, datada de 05/01/2015 e publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 07/02/2015, e tendo em vista o que consta no Processo de nº 0003607-7/2015-SEE

**RESOLVE** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **FRANCISCO FURTADO DE FIGUEIREDO**, professor de educação básica 3, matrícula nº **143.280-0**, com lotação fixada nesta Secretaria, da **EEEF JOSE LEITE**, para a **EEEF MAESTRO JOSE SIQUEIRA**, ambas na cidade de Conceição.

UPG: 015

UTB: 211709000

Portaria nº 287

João Pessoa, 27 de maio de 2015.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTO E LOGÍSTICA DE EDUCAÇÃO, de acordo com o Artigo 1º, Inciso IV, Letra a, da Portaria 066/2015/SEE, datada de 05/01/2015 e publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 07/02/2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0003586-4/2015-SEE

**RESOLVE** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **JESUS ROBSON SILVA JERONIMO LEITE**, professor de educação básica 3, matrícula nº **178.245-2**, com lotação fixada nesta Secretaria da **EEEF IRMA STEFANIE**, para a **EEEFM PROFESSOR ANESIO LEAO**, ambas na cidade de Campina Grande.

UPG: 001

UTB: 211311600

Portaria nº 288

João Pessoa, 27 de maio de 2015.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTO E LOGÍSTICA DE EDUCAÇÃO, de acordo com o Artigo 1º, Inciso IV, Letra a, da Portaria 066/2015/SEE, datada de 05/01/2015 e publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 07/02/2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0015518-2/2015-SEE

**RESOLVE** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **MARIA JOSE MIGUEL DE AMORIM**, técnico administrativo, matrícula nº **176.045-9**, com lotação fixada nesta Secretaria da **EEEF CALULA LEITE**, em Conceição para a **EEEFM CONEGO FRANCISCO GOMES LIMA**, na cidade de João Pessoa.

UPG: 200

UTB: 211111200

Portaria nº 289

João Pessoa, 27 de maio de 2015.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTO E LOGÍSTICA DE EDUCAÇÃO, de acordo com o Artigo 1º, Inciso IV, Letra a, da Portaria 066/2015/SEE, datada de 05/01/2015 e publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 07/02/2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0014797-1/2015-SEE

**RESOLVE** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **THALES MYLLER DE OLIVEIRA ALMEIDA**, técnico administrativo, matrícula nº **175.362-2**, com lotação fixada nesta Secretaria da **EEEF MINISTRO CARLOS LUIZ DE ARAUJO**, em Coremas para a **EEEFM PROFESSOR JOAO NOBERTO**, na cidade de Santa Teresinha.

UPG: 025

UTB: 211601000

Portaria nº 290

João Pessoa, 28 de maio de 2015.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTO E LOGÍSTICA DE EDUCAÇÃO, de acordo com o Artigo 1º, Inciso IV, Letra a, da Portaria 066/2015/SEE, datada de 05/01/2015 e publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 07/02/2015, e tendo em vista o que consta do processo nº 0038636-8/2014-SEE.

**RESOLVE** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **OTONILSON DE SOUSA MEDEIROS**, professor de educação básica 3, matrícula nº **173.059-2**, com lotação fixada nesta Secretaria, da **EEEFM ALZIRA LISBOA**, em Jacarau para a **EEEFM ASSIS CHATEAUBRIAND**, na cidade de Campina Grande.

UPG: 001

UTB: 211310600

PUBLICADO NO D.O.E PORTARIA Nº 254 EM 15/05/2015  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Portaria nº 296

João Pessoa, 02 de junho de 2015.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTO E LOGÍSTICA DE EDUCAÇÃO, de acordo com o Artigo 1º, Inciso IV, Letra a, da Portaria 066/2015/SEE, datada de 05/01/2015 e publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 07/02/2015, e tendo em

vista o que consta do processo nº 0003687-6/2015-SEE.

**RESOLVE** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **MANOEL WILSON NASSAU DA ROCHA**, professor de educação básica 3, matrícula nº **79.232-2**, com lotação fixada nesta Secretaria, da **EEEF PROFESSORA MARIA GENY DE SOUSA TIMOTEO**, em João Pessoa para a **EEEFM MARIA JOSE DE MIRANDA BURITY**, na cidade de Serra da Raiz.

UPG: 072

UTB: 211206100

Portaria nº 297

João Pessoa, 02 de junho de 2015.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTO E LOGÍSTICA DE EDUCAÇÃO, de acordo com o Artigo 1º, Inciso IV, Letra a, da Portaria 066/2015/SEE, datada de 05/01/2015 e publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 07/02/2015, e tendo em vista o que consta do processo nº 0001600-7/2015-SEE.

**RESOLVE** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **ANTONIO SANTIAGO FREITAS TORRES**, professor de educação básica 3, matrícula nº **86.039-5**, com lotação fixada nesta Secretaria, da **EEEF ODILON RIBEIRO COUTINHO**, para a **EEEF MACHADO DE ASSIS**, ambas na cidade de Santa Rita.

UPG: 033

UTB: 21115800

Portaria nº 298


João Pessoa, 02 de junho de 2015.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTO E LOGÍSTICA DE EDUCAÇÃO, de acordo com o Artigo 1º, Inciso IV, Letra a, da Portaria 066/2015/SEE, datada de 05/01/2015 e publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 07/02/2015, e tendo em vista o que consta do processo nº 0037407-3/2014-SEE.

**RESOLVE** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **MARILIA DALVA TEIXEIRA DE LIMA**, professor de educação básica 3, matrícula nº **178.367-0**, com lotação fixada nesta Secretaria, da **EEEFM PROFESSORA LILIOSA PAIVA LEITE**, para a **EEEFM PROFESSOR PEDRO AUGUSTO PORTO CAMINHA (EPAC)**, ambas na cidade de João Pessoa.

UPG: 200

UTB: 21111700

  
LUCIANE ALVES COUTINHO  
Secretária Executiva de Administração de Suprimento  
Logística de Educação

## Secretaria de Estado da Cultura

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA – FUNESC

PORTARIA Nº 063/2015 – GP

João Pessoa, 01 de junho 2015

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA – FUNESC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42 incisos XI e XIV do Estatuto da Fundação Espaço Cultural da Paraíba, aprovado pelo Dec. Nº 12.377 de 02 de fevereiro de 1988 e Art. 67 incisos V e XVI, do Regimento Interno, homologado em 16 de abril de 1990 através do DEC.13.621 publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 27 de abril de 1990.

**RESOLVE**

Designar, **MIRABEAU MENEZES PONTES** para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Unidade Cultural II - Símbolo – DAA-204.

  
MARINÉ DE GÓMES TONÉ  
VICE PRESIDENTE

## PBPREV - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 1285

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio* o Processo nº. 4657-15,

RESOLVE

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria – A – 2010/14, publicada no DOE em 16/10/2014,

Art. 2º Tornar sem efeito a Portaria – A – 1196/15, publicada no DOE em 21/05/2015,

**QUE CONCEDEU APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **ZELMA NEMÍZIA DE FARIAS RAMOS**, no cargo de Agente Administrativo Auxiliar, matrícula nº **77.853-2**, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional 47/05. \_\_

João Pessoa, 28 de maio de 2015.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 1303

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio* o Processo nº. 13257-13,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A – Nº. 2509, publicada no D.O.E de 14/10/2011 a qual passará

a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROVENTOS PRO-

**PORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor ANTONIO BATISTA ARAGÃO, no cargo de Vigia, matrícula nº 148.175-4, lotada (o) na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no Art. 40, parágrafo 1º, inciso II da CF com redação dada pela EC nº 20/98.

João Pessoa, 01 de junho de 2015.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 1320**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 4195-14, RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 652/12 publicada no D.O.E de 17/03/2012 a qual passará a ter a seguinte redação:  
**CONCEDER APOSENTADORIA COMPULSÓRIA** à servidora **CLEONICE AGRA DO O**, no cargo de Professor Mestre-C-DE, matrícula nº. 121.297-4, lotada (o) na Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, com base no art. 40º, § 1º, inciso II, da CF/88, c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 02 de junho de 2015.

  
**Yuri Simpson Lobato**  
Presidente da PBPREV

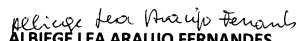
## Secretaria de Estado da Comunicação Institucional

A UNIÃO – SUPERINTENDÊNCIA DE IMPRENSA E EDITORA

PORTARIA Nº 018/2015

João Pessoa, 28 de maio de 2015.

A Superintendente de A UNIÃO – SUPERINTENDÊNCIA DE IMPRENSA E EDITORA, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 10.745, de 27 de junho de 1985, RESOLVE nomear o servidor **GILBERTO SOUZA DE OLIVEIRA**, para o cargo de Provimento em Comissão, de Chefe do Serviço de Orçamento Gráfico, Símbolo CAI-, a partir da presente data.

  
**ALBIEGE LEA ARAUJO FERNANDES**  
Superintendente

## Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº. 0019/2015 – GS

João Pessoa, 22 de maio de 2015.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 16, inciso III do Decreto nº 9.482, de 18 de março de 1983, e em conformidade com o caput do art. 131 da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

I – Prorrogar por mais 30 (trinta) dias úteis o prazo para a apresentação do relatório conclusivo da Comissão de Sindicância, constituída das servidoras **AMANDA KARLA DE SOUSA – matrícula nº 17.8864-7; MARIA DA CONCEIÇÃO A. B. XAVIER – matrícula nº 91214-0, e MARIA IRENE NÓBREGA TEIXEIRA LIMA – matrícula nº 97068-9**, para sob a Presidência da primeira, apurarem denúncia referente ao Programa do Leite no município de Cuité - PB, constante no Processo nº. 872/2015.

II – A Comissão deverá apresentar o relatório conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRASE.

  
**MARIA APARECIDA RAMOS DE MENEZES**  
Secretária de Estado do Desenvolvimento Humano

**CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Lei Estadual – Nº 6.127/95**

Resolução Nº 001/2015

João Pessoa, 30 de abril de 2015.

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PB, em Reunião Ordinária realizada em 30/04/2015, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Estadual nº 6.127/95.

Resolve:

Art. – 1º Aprovar a proposta de Regionalização dos Serviços de Alta Complexidade do Estado da Paraíba (Serviços de Acolhimento para Crianças, adultos e famílias).

Art. – 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução Nº 002/2015


João Pessoa, 21 de maio de 2015.

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PB, em Reunião Extraordinária realizada em 21/05/2015, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Estadual nº 6.127/95.

Resolve:

Art. – 1º Aprovar o Demonstrativo de Execução Físico-financeira do SUAS do Ano de 2014.

Art. – 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

  
**Maria do Socorro Bispo**  
Presidente/exercício do CEAS/PB

## Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e Desenvolvimento do Semiárido

PROJETO COOPERAR

PORTARIA EXTERNA Nº 005/2015

Prorrogação de prazo.

O Gestor do PROJETO COOPERAR do Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Atos Governamentais nº 0102 de 02/01/2011, publicado no DOE de 03/01/2011, de conformidade com a Lei nº 6.523 de 11/09/1997, publicada no DOE de 11/09/1997, combinado com o Decreto nº 29.005 de 28/12/2007.

RESOLVE:

1) Prorrogar a vigência da Portaria 005/2015, por mais 15 (quinze) dias, para que a Comissão possa concluir os trabalhos e apresente seu relatório final, atingindo assim o seu objetivo.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Cabedelo, 02 de junho de 2015.

PORTARIA Nº 10/2015

O Gestor do PROJETO COOPERAR do Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Atos Governamentais nº 0102 de 02/01/2011, publicado no DOE de 03/01/2011, de conformidade com a Lei nº 6.523 de 11/09/1997, publicada no DOE de 11/09/1997, combinado com o Decreto nº 29.005 de 28/12/2007.

RESOLVE:

Nomear Comissão de Seleção de Consultoria, em conformidade com as prerrogativas do novo Acordo de Empréstimo com o Banco Mundial para o Projeto PB Rural Sustentável. Tal comissão será composta pelos seguintes servidores:

-**Maria Carmem Ferreira de Lima, matrícula 169.756-1 – Presidente;**

-**Arlington Ricardo Ribeiro de Oliveira, matrícula 169.529-1 – Titular;**

-**Maria de Lira Meira, matrícula 087.648-8 – Titular.**

-**Cacilda Maria Santos Carneiro, matrícula 077.754-4 – Suplente;**

-**Maria do Carmo de Paiva Wanderley, matrícula 080.249-2 – Suplente;**

-**Ricardo José Albuquerque Gadelha, matrícula 079.939-4 – Suplente.**

Dê-se ciência e cumpra-se.

Cabedelo, 02 de Junho de 2015.

PORTARIA Nº 011/2015

O Gestor do PROJETO COOPERAR do Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Governamental nº 0102 de 02 de janeiro de 2011, publicado no DOE de 03/01/2011, de conformidade com a Lei nº. 6.523 de 11 de setembro de 1997, combinado com o Decreto nº 29.005 de 28 de dezembro de 2007.

RESOLVE:

Designar os servidores **WILSON ALVES NÓBREGA NETO, matrícula 181.653-5, RAFAELA ROCHA FACUNDO DE ALMEIDA, matrícula 180.940-7, GUSTAVO HENRIQUE DE VASCONCELOS DUARTE, matrícula 177.067-5, MARIA DO CARMO DE PAIVA WANDERLEY, matrícula 080.249-2, SANDRA ARAÚJO, matrícula 170.087-1 e JOÃO DE VASCONCELOS CLAUDINO, matrícula 153.648-6**, para sob a presidência do primeiro, integrem a Comissão Permanente de Licitação do PROJETO COOPERAR, pelo prazo de 01 (um) ano, contando a partir do dia 21 de junho de 2014, sendo os três primeiros na qualidade de titulares e os três últimos na qualidade de suplentes.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Cabedelo, 02 de Junho de 2015.

  
**ROBERTO DA COSTA VITAL**  
Gestor do Projeto Cooperar

## Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

PBTUR HOTÉIS S/A

PORTARIA Nº. 002 /2015.

João Pessoa, 02 de Junho de 2015.

A Diretora Presidente da PBTUR HOTÉIS S/A, no uso das atribuições que lhe confere o Item 01 do Artigo 24 do Estatuto Social em vigor:

RESOLVE

Designar o servidor **HERMANN JORGE TARGINO, matrícula nº 93.218-3, CPF nº 296.526.934-72**, como GESTOR do Contrato do Pregão Presencial nº 001/2015 referente a gêneros alimentícios.

  
**RUTH AVELINO CAVALCANTI**  
Diretora Presidente











Energético	Brasil Kirin	Ecco Original	Lata	269	7896052604838	4,27
Energético	Brasil Kirin	Ecco Citrus	Lata	269	7896052604890	4,27
Energético	Brasil Kirin	Ecco Tangerine	Lata	269	7896052604876	4,27
Energético	Brasil Kirin	Ecco Cranberry	Lata	269	7896052604852	4,27
Energético	Brasil Kirin	Ecco Strawberry	Lata	269	7896052604913	4,27
Energético	Brasil Kirin	Ecco Sugar Free	Lata	269	7896052604937	4,27
Energético	Petrópolis	Tnt	Lata	350	7897395031794	5,10
Energético	Coca-Cola	Burn	Lata	473	7894900401042	8,96
Energético	Coca-Cola	Gladiator	Lata	473	7894900510027	7,13
Energético	Petrópolis	Tnt	Lata	473	7897395031626	6,59
Energético	AMBEV	Monster Energy	Lata	500	7898938890014	7,05
Energético	AMBEV	Monster Energy	Lata	500	7898938890014	7,05
Energético	AMBEV	Monster Khaos	Lata	500	7898938890038	7,05
Energético	AMBEV	Monster Khaos	Lata	500	7898938890038	7,05
Energético	AMBEV	Monster Lo Carb	Lata	500	7898938890021	7,05
Energético	AMBEV	Monster Lo Carb	Lata	500	7898938890021	7,05
Energético	NewAge	220V	Lata	250 a 270		4,76
Energético	NewAge	220V	Lata	473		6,09
Energético		Bad Boy Power Drink	Lata	250 a 270		5,00
Energético	Globalbev	Extra Power	Lata	270		4,85
Energético	Globalbev	Extra Power	Lata	310		5,21
Energético	Globalbev	Extra Power	Lata	473		6,72
Energético	Globalbev	Extra Power	Lata	710		8,09
Energético	Globalbev	Flying Horse	Lata	250 a 270		6,30
Energético	Globalbev	Flying Horse	Lata	310		6,39
Energético	Globalbev	Flying Horse	Lata	473		7,49
Energético	Globalbev	Flying Horse	Lata	710		9,04
Energético	Coca-Cola	Gladiator	Lata	270		4,52
Energético	Ultrapan	Hp	Lata	250 a 270		4,96
Energético	Ultrapan	Hp	Lata	310 A 360		5,88
Energético		Nigth Power	Lata	250 a 270		4,89
Energético	Globalbev	On Line	Lata	270		4,25
Energético	Ultrapan	Power Bull	Lata	250 a 270		6,44
Energético	RED BULL	Red Bull	Lata	250 a 270		7,33
Energético	RED BULL	Red Bull	Lata	310 a 360		9,26
Energético	RED BULL	Red Bull	Lata	473 a 500		11,26
Energético		Red Hot	Lata	250 a 270		5,03
Energético		Red Hot	Lata	473 a 500		7,74
Energético	SPEED UP	Speed Up Energy Drink	Lata	250 a 270		4,59
Energético	Sol Ind e Com	Vulcano	Lata	250		5,91
Energético	Sol Ind e Com	Vulcano	Lata	350		6,68
Energético	Sol Ind e Com	Vulcano	Lata	458		7,63
Energético	Sol Ind e Com	Vulcano	Lata	710		8,22

## EMBALAGEM: PET

Tipo	Fabricante/Distribuidor	Marca	Tipo de Embalagem	Capacidade (ml)	EAN / GTIN (unitário)	Preço Sugerido
Energético	Coca-Cola	Burn	PET	1000	7894900401714	11,06
Energético	NewAge	220V	PET	1000		7,94
Energético	NewAge	220V	PET	2000		9,07
Energético	NewAge	220V	PET	3000		13,46
Energético		Bad Boy Power Drink	PET	1000		11,09
Energético	Globalbev	Extra Power	PET	1000		11,67
Energético	Globalbev	Extra Power	PET	2000		15,60
Energético	Globalbev	Flying Horse	PET	1000		10,20
Energético	Globalbev	Flying Horse	PET	2000		15,60
Energético	AMBEV	Fusion	PET	1000		11,06
Energético		Nigth Power	PET	250		5,00
Energético		Nigth Power	PET	1500		11,66
Energético	Globalbev	On Line	PET	1000		7,56
Energético	Globalbev	On Line	PET	2000		9,89
Energético	Ultrapan	Power Bull	PET	500		6,16
Energético	Ultrapan	Power Bull	PET	1000		9,18
Energético	Sol Ind e Com	Vulcano	PET	250 a 270		4,17
Energético	Sol Ind e Com	Vulcano	PET	500		7,03
Energético	Sol Ind e Com	Vulcano	PET	1000		11,59
Energético	Sol Ind e Com	Vulcano	PET	2000		20,73

## TABELA DE BASE DE CÁLCULO DO ICMS-ST PARA ISOTÔNICOS

## EMBALAGEM: DESCARTÁVEIS

Tipo	Fabricante/Distribuidor	Marca	Tipo de Embalagem	Capacidade (ml)	EAN / GTIN (unitário)	Preço Sugerido
Isotônico		Citrus Cool	PET	300 a 350		1,51
Isotônico		Isis	PET	300 a 350		1,58
Isotônico	Ultrapan	Energil Sport	PET	500 a 520		2,94
Isotônico	AMBEV	Gatorade Frutas Cítricas	PET	500 a 520	7892840808013	3,72
Isotônico	AMBEV	Gatorade Laranja	PET	500 a 520	7892840808020	3,72
Isotônico	AMBEV	Gatorade Limão	PET	500 a 520	7892840808037	3,72
Isotônico	AMBEV	Gatorade Maracujá	PET	500 a 520	7892840808068	3,72
Isotônico	AMBEV	Gatorade Morango-Maracujá	PET	500 a 520	7892840808174	3,72
Isotônico	AMBEV	Gatorade Tangerina	PET	500 a 520	7892840808044	3,72
Isotônico	AMBEV	Gatorade Uva	PET	500 a 520	7892840808051	3,72
Hidrotônico	Coca-Cola	I9 Limão	PET	500 a 520	7894900119893	3,21
Hidrotônico	Coca-Cola	I9 Maracujá	PET	500 a 520	7894900111026	3,21
Hidrotônico	Coca-Cola	I9 Tangerina	PET	500 a 520	7894900129892	3,21
Hidrotônico	Coca-Cola	I9 Uva Verde	PET	500 a 520	7894900110029	3,21
Isotônico	Petrópolis	Ironage Laranja	PET	500 a 520	7897395032012	2,98
Isotônico	Petrópolis	Ironage Limão	PET	500 a 520	7897395031954	2,98

Isotônico	Petrópolis	Ironage Tangerina	PET	500 a 520	7897395031923	2,98
Isotônico	Petrópolis	Ironage Uva	PET	500 a 520	7897395031985	2,98
Isotônico	Globalbev	Marathon	PET	500 a 520		3,59
Isotônico	Coca-Cola	Powerade Uva	Plást. Descart	500 a 520	7894900501001	3,78
Isotônico	Coca-Cola	Powerade Laranja	Plást. Descart	500 a 520	7894900503005	3,78
Isotônico	Coca-Cola	Powerade Mountain Blast	Plást. Descart	500 a 520	7894900504002	3,78
Isotônico	Coca-Cola	Powerade Limão	Plást. Descart	500 a 520	7894900500004	3,78
Isotônico		Taeq	PET	600		3,48
Isotônico	AMBEV	Gatorade Limão	PET	1000	7892840809263	5,50
Isotônico	AMBEV	Gatorade Tangerina	PET	1000	7892840809249	5,50
Isotônico		Isis	PET	1000		3,15
Isotônico	Ultrapan	Tampico	PET	1000		3,71
Isotônico	Ultrapan	Tampico	PET	2000		5,88
Isotônico	Ultrapan	Tampico	PET	250 a 299		1,53
Isotônico	Ultrapan	Tampico	PET	300 a 350		1,53
Isotônico	Ultrapan	Tampico	Tetrapack	200		1,23
Isotônico	Ultrapan	Tampico	Tetrapack	1000		3,67

LEONILSON LIMA DE LUCENA  
Secretário de Estado da Receita em Exercício

## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº. 120/PGE

João Pessoa, 02 de junho de 2015

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso XI, da Lei Complementar Nº. 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto Nº. 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** designar RODRIGO BRANCO LISBOA matrícula nº 183.300-6, Assistente Jurídico da Assessoria Jurídica, CAD - 6, OAB-PB nº 17971, para recebimento e devolução de autos em tramitação no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba (TJPB), Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCEPB), Tribunal de Contas da União na Paraíba (TCU-PB), Justiça Federal na Paraíba (JF-PB), Tribunal Regional do Trabalho - 13ª Região (TRT-13ª), Ministério Público do Estado da Paraíba (MPEPB), Ministério Público Federal na Paraíba (MPF-PB), em todas as Comarcas do Estado da Paraíba, até ulterior deliberação.

**PUBLIQUE-SE e DÊ-SE CIÊNCIA.**

PAULO MÁRCIO SOARES MADRUGA  
PROCURADOR GERAL ADJUNTO

## LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS - EDITAIS

### Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

#### EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER EXCEPCIONAL

EDITAL Nº. 001/2015 - SEDH

O Governo do Estado da Paraíba torna público para conhecimento dos interessados a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para contratação temporária de pessoal, por excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, da Lei Federal n.º 8.745/1993, da Lei Estadual n.º 5.391/1991, objetivando o preenchimento de **13 vagas** destinadas a **Associação de Pais e Amigos de Excepcionais de Campina Grande - APAE/CG**, criado através de Proposta nº 028.354/2012, que originou o Convênio nº 777.059/2012, financiado através da transferência de recursos financeiros do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, fundamentado através do Decreto nº 6.170/2007 e Portaria Interministerial nº 507/2011, que objetiva a contratação de Terapeuta Ocupacional, Educador Físico, Educador Artístico, Psicólogo, Assistente Social, no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, cujas vagas encontram-se distribuídas no anexo I, deste Edital.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Edital do Processo Seletivo Simplificado encontra-se disponível, para consulta, no Diário Oficial do Estado;

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e será executado pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano;

1.3 O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação temporária de **13 (treze)** profissionais nas funções de: Terapeuta Ocupacional, Educador Físico, Educador Artístico, Psicólogo e Assistente Social, para prestarem serviços, por excepcional interesse público, na **Associação de Pais e Amigos de Excepcionais de Campina Grande - APAE/CG**.

1.4 O contrato de trabalho terá validade de: 12 (doze) meses para os profissionais que atenderão aos Serviços Técnicos especializados na Clínica da APAE-CG, 01 (um) mês para os profissionais destina-

dos à Implementação da Escola de Pais da APAE-CG e 01 (um) mês para os profissionais da Escola de Formação de Auto-defensores, a contar da data de assinatura do Contrato Individual, com supedâneo no art. 14, § 1º, da Lei Estadual 5.391/1991, podendo ser prorrogado por igual período.

1.5 O Processo Seletivo Simplificado terá caráter eliminatório e classificatório e realizar-se-á por meio de Prova de Títulos e Entrevista Oral, conforme estabelecido no item 5, deste Edital.

1.6 O candidato concorre às vagas descritas no Anexo I.

1.7 A contratação dos candidatos classificados nas vagas será fundamentada no art. 13, IV, da Lei Estadual n.º 5.391/1991, sendo a remuneração, pelos serviços prestados, proveniente da transferência de recursos financeiros do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, objeto do Convênio nº 777.059/2012;

1.8 O requisito mínimo para a participação do candidato é a sua Graduação no Curso Superior pertinente a função a qual deseja concorrer.

## 2. ATRIBUIÇÕES A FUNÇÃO CLÍNICA DA APAE - CG

**2.1 Terapeuta Ocupacional – Profissionais graduados. Experiência de seis meses na área de reabilitação física adulto/infantil ou curso Neuroevolutivo:** Contribuir com o trabalho multidisciplinar existente na clínica, visando prevenir, tratar e/ou reabilitar a fim de satisfazer as necessidades do paciente; Propor meios para dar maior funcionalidade e independência no ambiente social, doméstico, de trabalho e no lazer dos usuários; Orientar a família quanto ao atendimento a ser realizado; Preencher a documentação necessária ao setor; Zelar pelo sigilo da ética profissional na área de atuação; Propor a família, quando necessário, adaptações que facilitem o trabalho de reabilitação do paciente; Inclusão de instrumentos, técnicas e equipamentos especializados de acordo com as características das pessoas com deficiência; Trabalhar com a promoção e estímulos das atividades relacionadas ao autocuidado do aluno (atividades da vida diária, senso perceptivo, lúdicas, de aspecto afetivo e social); Trabalhar o desenvolvimento neuropsicomotor dos pacientes, favorecendo o uso das funções existentes, a fim de torná-los mais independentes para a realização das atividades; Empregar a comunicação alternativa e tecnologias assistivas, necessárias na comunicação, escolarização, alimentação e autocuidado da pessoa com deficiência.

**2.2 Educador Físico – Profissionais graduados. Experiência de seis meses:** Organizar o plano de ação em três blocos: Conhecimento Corporal – Esportes e Jogos - Atividades Rítmicas e Expressivas, que deverão ser distribuídos e desenvolvidos de acordo com a proposta da APAE Educadora, as especificidades e as características dos educandos; Ampliar o uso de atividades que favoreçam o desenvolvimento das habilidades e capacidades físicas; Proporcionar através da atividade física, o bem estar físico e mental dos alunos; Incentivar o aluno à prática de atividades físicas; Respeitar a individualidade e as limitações de cada aluno; Aumento do sistema motor global dos usuários, por meio da estimulação das percepções motora, sensível e mental com experiências vividas do movimento global; Ampliação dos movimentos fundamentais; Desenvolvimento de atividades lúdicas coletivas, visando à adoção de atitudes cooperativas e solidárias, sem discriminar os colegas pelo desempenho ou por razões sociais, físicas, sexuais ou culturais; Executar ações para aprendizagem e desenvolvimento de habilidades específicas, visando à iniciação esportiva; Treinamento de habilidades esportivas específicas, visando à participação em treinamentos e competições; Subsidiar a prática corporal direcionada a vivência de movimentos e desenvolvimento físico e psíquico do usuário; Propiciar o desenvolvimento global de seus usuários, ajudar para que o mesmo consiga atingir a adaptação e o equilíbrio que requer suas limitações e ou deficiência; Identificar as necessidades e capacidades de cada usuário quanto às suas possibilidades de ação e adaptações para o movimento; Facilitar sua independência e autonomia, bem como facilitar o processo de inclusão e aceitação em seu grupo social, quando necessário; Demonstrar o exercício ou a atividade após explicação do mesmo; Iniciar com exercícios de fácil execução e aumentar o grau de dificuldade gradativamente, favorecendo situações de sucesso; Incentivar o auxílio dos usuários como monitores e ajudantes do grupo, favorecendo a independência, a autonomia e a cooperação; Estimulação das habilidades básicas; Realizar atividades para melhoria e aumento da capacidade de combinação dos movimentos fundamentais; Desenvolvimento de atividades coletivas, visando à adoção de atitudes cooperativas e solidárias sem discriminar os colegas pelo desempenho ou por razões sociais, físicas, sexuais ou culturais; Relações ludo-afetivo-sociais com o objeto, com o outro, com o meio e com o grupo.

**2.3 Educador Artístico - Profissionais graduados. Experiência de seis meses:** Possibilitar que às pessoas com deficiência tenham uma interação produtiva, no âmbito dos fazeres artísticos, é de especial relevância, posto que, respeitadas suas capacidades, aptidões, necessidades e aspirações, possibilitará o aumento de sua autoestima; Dedicar seus esforços e entusiasmo no ensino e no exercício da Arte, em suas várias linguagens; Atuar na formação de pessoas com deficiência para que sejam mais integradas, mais livres, criativas e atuantes, no exercício pleno de sua cidadania; Garantir que o ensino de Artes na educação infantil seja abordado em sua dimensão lúdica, do prazer intrínseco às descobertas que a criança possa realizar a respeito de si mesmo; Produzir trabalhos de arte com os alunos, utilizando a linguagem do desenho, da pintura, da modelagem, da construção, desenvolvendo o gosto, o cuidado e o respeito pelo processo de produção e criação; Interagir com materiais, instrumentos e procedimentos variados em artes (Artes Visuais, Dança, Música, Teatro), experimentando-os e conhecendo-os de modo a utilizá-los nos trabalhos pessoais; Estimular o aluno na observação, estudo e compreensão de diferentes obras de artes visuais, artística e movimentos artísticos produzidos em diversas culturas (regional, nacional e internacional) e em diferentes tempos da História; Envolver a turma na identificação e reconhecimento da dança e suas concepções estéticas nas diversas culturas; Percepção e identificação dos elementos da linguagem musical (motivos, forma, estilos, gêneros, sonoridades, dinâmica, texturas, etc) em atividades de apreciação, explicitando-os por meio da voz, do corpo, de maneira sonora disponível; Participar com os alunos no reconhecer e apreciar vários trabalhos e objetos de arte por meio das próprias emoções, reflexões e conhecimentos.

**2.4.a Psicólogo - Profissionais graduados. Experiência de seis meses na área de reabilitação física ou cursos específicos de Equoterapia para a área clínica,** Anamnese com a família; Analisar e avaliar a situação atual do praticante antes do início da terapia, para fins de melhor adaptação às características do trabalho com o cavalo; Acompanhar, diretamente, cada praticante durante todo o processo de aproximação com o animal; Atender aos familiares dos praticantes, individualmente ou por intermédio de dinâmica de grupo; Atender individualmente e/ou em grupo os praticantes no decorrer das sessões, principalmente para estimulação das áreas psicomotoras e sensoriais – perceptiva; Auxiliar o praticante em relação ao processo ensino – aprendizado; Favorecer o inter-relacionamento da equipe interdisciplinar e demais profissionais envolvidos no trabalho; Priorizar o atendimento quanto ao aspecto emocional

**2.4.b Psicólogo - Profissionais graduados. Experiência de seis meses na área de reabilitação física ou cursos específicos de Psicopedagogia para a área clínica,** Participar de estudos, decisões e ações com as equipes e profissionais da APAE colaborando em questões específicas de seu campo de formação e conhecimento que contribui para o sucesso do paciente; Assessorar a ação docente no âmbito de seu conhecimento; Avaliar e atender sempre que necessário, individualmente ou em grupos os educandos que necessitam desse atendimento; Orientar as famílias visando à otimização do processo educativo;

Colaborar com estudos e observações para o enriquecimento da prática pedagógica desenvolvida na APAE; Participar de reuniões da equipe multidisciplinar, pedagógicas e/ou administrativas, sempre que necessário e convocado; Organizar e manter atualizado os arquivos com as devidas anotações relatórios de seu serviço; Zelar pelo resguardo da ética profissional na sua área de atuação; Assessorar e esclarecer a escola a respeito de diversos aspectos do processo de ensino-aprendizagem e tem uma atuação preventiva; Contribuir no esclarecimento de dificuldades de aprendizagem que não têm como causa apenas deficiências do aluno, mas que são consequências de problemas escolares; Analisar e assinalar os fatores que favorecem, intervêm ou prejudicam uma boa aprendizagem em uma instituição; Propor e auxiliar no desenvolvimento de projetos favoráveis às mudanças educacionais, visando evitar processos que conduzam às dificuldades da construção do conhecimento; Executar outras atividades inerentes ao seu cargo, atribuídas pelo APAE.

### ESCOLA DE PAIS DA APAE-CG

**2.5 Educador Físico - Profissionais graduados. Experiência de seis meses:** Promover debate sobre os temas pertinentes, como por exemplo: Promoção da Saúde/ Alimentação saudável/ Prática de exercícios físicos/ Atividades recreativas e de relaxamento; Promover vivências de exploração, expressão, aperfeiçoamento e integração das funções sensoriais, perceptivas, motoras, cognitivas e afetivas; Sugerir atividades de natureza relacional, reconhecendo e respeitando suas características físicas e de desempenho motor; Levar o aluno(a) à aprofundar-se no conhecimento dos limites e das possibilidades do próprio corpo, de forma a poder controlar algumas de suas posturas e a valorizá-las como recursos de atividades corporais para melhoria de suas aptidões físicas; Incentivar a turma a organizar e praticar atividades corporais, valorizando-as como recurso para usufruto do tempo disponível; Analisar como os alunos percebem alguns dos padrões de beleza, saúde e desempenho presentes no cotidiano, e compreender sua inserção no contexto sociocultural em que são produzidos;

**2.6 Psicólogo - Profissionais graduados. Experiência de seis meses na área de reabilitação física ou cursos específicos na área clínica:** Sugerir atividades voltadas para os temas e debates da Escola de Pais; Ter domínio básico dos Conceitos e causas da deficiência intelectual e Múltipla; Proporcionar aos pais, um espaço de diálogo e troca de informações; Aplicar dinâmicas de descontração que possibilitem a interação dos participantes; Utilizar Leitura de texto reflexivo e material baseado no referencial teórico do curso; Promover debate sobre os temas pertinentes, como por exemplo: Contribuir para que os pais se sintam capazes de lidar com os problemas específicos de seus filhos com deficiência; Reflexão sobre vivências trazidas pelas participantes, bem como esclarecimentos e orientações relacionadas aos aspectos sociais e emocionais; Propor estudo de temas que envolva ações, participação e autonomia da pessoa com deficiência/ Inclusão escolar e Educação Especial/ Autogestão e Autodefesa; Fomentar a autoconfiança dos participantes do curso para lidar com os desafios que a deficiência do(a) filho(a) apresenta; Conscientizar sobre a responsabilidade dos pais; Sugerir atuações que possibilite o protagonismo da família em relação às políticas públicas e à realidade que as cerca; Trabalhar em grupo, buscando a necessidade de organização junto com outros pais para resolver problemas que os afetam; Propor momento de reflexão sobre as informações adquiridas, sua aplicação e posicionamentos pessoais frente a elas; Promover momento para o aluno fazer uma auto avaliação e avaliação do curso em instrumentos objetivos apresentados pela coordenação do curso; Avaliar e registrar as mudanças pessoais desenvolvidas no período do curso e os pontos positivos e negativos relacionada a proposta do curso de implementação para a Escola de Pais; Executar outras atividades inerentes ao curso;

**2.7 Assistente Social – Profissionais graduados ou especialistas em Serviço Social. Experiência de seis meses na área de saúde:** Apresentar a proposta da Escola de Formação de Autodefensores; Qualificar os pais para ampliar seus conhecimentos e adquirir informações sobre o desenvolvimento e os direitos de seu(a) filho(a) com deficiência e de sua família; Apresentar experiência com os temas relacionados à: A identidade do movimento Apaeano / A associação e a responsabilidade da família / Políticas Públicas voltadas às pessoas com deficiência intelectual e múltipla; Desenvolver a metodologia do curso em três momentos: Momento teórico, reflexão e atividade complementar; Conhecer o funcionamento da pessoa com deficiência intelectual e múltipla; Apresentar informações sobre a rede socioassistencial do município de Campina Grande, as famílias; Informar sobre o acesso aos atendimentos e benefícios sociais que possibilitem a melhoria da qualidade de vida do(a) filho(a); Promover momento para o aluno fazer uma auto avaliação e avaliação do curso em instrumentos objetivos apresentados pela coordenação do curso; Avaliar e registrar as mudanças pessoais desenvolvidas no período do curso e os pontos positivos e negativos relacionada a proposta do curso de implementação para a Escola de Pais; Apresentar relatório das atividades desenvolvidas e do desempenho individual da turma; Participar das reuniões de planejamento para conhecer a proposta do curso; Executar outras atividades inerentes ao curso;

### ESCOLA DE FORMAÇÃO DE AUTO-DEFENSORES

**2.8 Educador Físico - Profissionais graduados. Experiência de seis meses:** Para implementação da Escola Formação de auto-defensores, Promover vivências de exploração, expressão, aperfeiçoamento e integração das funções sensoriais, perceptivas, motoras, cognitivas e afetivas; Subsidiar a prática corporal direcionada a vivência de movimentos e desenvolvimento físico e psíquico do usuário; Propiciar o desenvolvimento global de seus usuários, ajudar para que o mesmo consiga atingir a adaptação e o equilíbrio que requer suas limitações e ou deficiência; Identificar as necessidades e capacidades de cada aluno quanto às suas possibilidades de ação e adaptações para o movimento; Promover a independência e autonomia dos alunos, bem como facilitar o processo de inclusão e aceitação em seu grupo social, quando necessário; Demonstrar o exercício ou a atividade após explicação do mesmo, assim os alunos recebem duas fontes de informação; Incentivar o auxílio dos usuários como monitores e ajudantes do grupo, favorecendo a independência, a autonomia e a cooperação; Estimulação das habilidades básicas; Realizar atividades para melhoria e aumento da capacidade de combinação dos movimentos fundamentais; desenvolvimento de atividades coletivas, visando à adoção de atitudes cooperativas e solidárias sem discriminar os colegas pelo desempenho ou por razões sociais, físicas, sexuais ou culturais; Promover as relações inter-pessoais, a auto-estima e a autoconfiança; Participar das reuniões de planejamento para conhecer a proposta do curso; Avaliar e registrar o grau de entendimento de aprendizagem relacionados as atividades desenvolvidas com o grupo; Executar outras atividades inerentes ao curso;

**2.9 Psicólogo - Profissionais graduados. Experiência de seis meses na área de reabilitação física ou cursos específicos na área clínica:** Para realização de curso de Capacitação para Implementação da Escola Formação de Auto-defensores: Participar das reuniões de planejamento para conhecer a proposta do curso; Desenvolver a metodologia do curso em três momentos: Momento teórico, reflexão e atividade complementar; Levar o aluno a ter domínio básico dos Conceitos e causas da deficiência intelectual e Múltipla; Propor atividades voltadas para os temas e debates da Autodefensoria: Relação da sociedade com a pessoa com deficiência/ Rótulos que enfrentados pela pessoa com deficiência/ Inclusão se conquista com Autonomia e participação / Noções básicas acerca da legislação da pessoa com deficiência intelectual e múltipla; Avaliar e registrar o grau de entendimento e aprendizagem relacionados aos temas e conteúdos do curso; Executar outras atividades inerentes ao curso;

**2.10 Assistente Social - Profissionais graduados ou especialistas em Serviço Social. Experiência de seis meses na área de saúde:** Para realização de curso de Capacitação para Escola Formação de



auto-defensores: Socializar a História do Movimento APAE no, estrutura e organização dos serviços das APAEs; Dinamizar a apresentação dos temas relacionados: Relação da sociedade com a pessoa com deficiência / Conhecendo a legislação nas áreas de educação, saúde, trabalho, Assistência Social, lazer, acessibilidade, entre outros; Conhecer o funcionamento da pessoa com deficiência intelectual e múltipla; Informar sobre os diferentes níveis dos serviços de atendimento e as opções de vida que os filhos podem ter; Avaliar e registrar o grau de entendimento da aprendizagem relacionada aos temas e conteúdos do curso; Executar outras atividades inerentes ao curso.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições são gratuitas e serão realizadas através do e-mail: **selecaoprofissionaisapaecg@gmail.com** ou pessoalmente no Setor de Protocolo da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano/SEDH, na Av. Eptácio Pessoa, 2501, Bairro dos Estados, João Pessoa/PB, no período de 08 a 12/06/15, no horário das 09h às 12h e das 14h às 17h, (horário local).

3.2 Serão aceitas inscrições por Procuração Pública desde que acompanhada da documentação do candidato, exigida no item 3.6 e apresentação de documento de identificação original do procurador e Ficha de Inscrição (ANEXO II do edital).

3.3 Não haverá atendimento fora dos dias e horários estabelecidos neste Edital.

3.4 O candidato poderá se inscrever para concorrer à vaga tanto da Clínica como da Escola de Pais, desde que tenha disponibilidade para cumprir a carga horária exigida.

3.5 No ato do envio da documentação ao email, o candidato deverá prestar todas as informações solicitadas, sendo responsabilizado pela veracidade das mesmas.

3.6 O candidato deverá entregar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

- Ficha de inscrição devidamente preenchida (ANEXO II do Edital)
- Cópia xerográfica de: RG, CPF, Título de Eleitor (com comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral);
- Cópia xerográfica do comprovante de residência;
- Cópia xerográfica do diploma do curso de graduação na área para a qual se inscreveu, condicionada a apresentação do original no ato da inscrição;
- Cópia xerográfica do Certificado ou Declaração de curso de Pós-Graduação (Especialização, Mestrado ou Doutorado) na área objeto para a qual se inscreveu, condicionada a apresentação do original no ato da inscrição;
- Cópia xerográfica do Certificado dos cursos de Aperfeiçoamentos, condicionada a apresentação do original no ato da inscrição;
- Cópia xerográfica, da Certidão de Tempo de Serviços, condicionada à apresentação do original no ato da inscrição, da seguinte forma:

**g1** - Para o exercício de atividades profissionais em Instituições Públicas: Cópia da Portaria de Nomeação expedida pelo Gestor Público, ou Contrato de Prestação de Serviços, ou ainda Declaração fornecida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão de Lotação;

**g2** - Para exercício de atividades profissionais em Empresa Privada: Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a página de identificação do trabalhador, cargo, início e término do contrato e registro do empregador. Serão aceitas apenas experiências profissionais na área de atuação da função para a qual está concorrendo.

3.7 Antes de enviar a documentação por e-mail, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;

3.8 Não serão aceitas as inscrições que deixarem de atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.9 A inscrição do candidato implica na aceitação das exigências contidas neste Edital.

3.10 A organizadora não se responsabiliza pelo recebimento, fora dos prazos estabelecidos no Edital, de quaisquer documentos.

3.11 A inscrição só será recebida e aprovada, após a entrega de toda documentação exigida pelo candidato e atesto do responsável pelo recebimento (via física ou digital).

3.12 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea e por via postal/fax, devendo ser realizada apenas pelo especificado no item 3.1 deste edital.

### 4. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

4.1 O candidato declara, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita, caso aprovado, fornecer cópia dos documentos autenticados, exigidos neste Edital, para investidura da função.

4.2 Os candidatos aprovados e classificados neste Processo Seletivo Simplificado serão contratados, desde que atendidas às seguintes exigências:

- Ter nacionalidade brasileira, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12, § 1º da Constituição Federal; visto de permanência
- Ser maior de 18 (dezoito) anos de idade;
- Estar em dia com as obrigações militares;
- Estar em gozo dos direitos políticos;
- Ter aptidão física e saúde mental para o exercício das atribuições da função, comprovada pela Junta Médica do Estado;
- Apresentar cópias autenticadas do RG (carteira de identidade), CPF, PIS/PASEP/NIT, Título de Eleitor, Carteira Profissional do Conselho e Comprovante de residência atualizado.
- Apresentar cópia autenticada do Diploma de Curso Superior, concernente a função para a qual se inscreveu, de acordo com a escolaridade exigida no Anexo I deste Edital, reconhecido pelo MEC;
- Não receber proventos de aposentadoria oriundos de empregos, cargos ou função, inclusive comissionado, exercidos perante a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como, suas autarquias, empresas ou fundações, conforme preceitua o art. 37, parágrafo 10 da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional 20, de 15/12/1998, ressalvada as acumulações permitida pelo inciso XVI do mencionado artigo, os empregos eletivos e os cargos em comissão, em está com idade que lhe garanta aposentadoria, isto é 70 anos;
- Não ter sido demitido a bem do serviço público nas esferas federal, estadual ou municipal da administração direta ou indireta;
- Não possuir outro cargo/função dentro da Administração Direta ou Indireta, autarquia, fundação pública ou privada.
- Curriculum Vitae* (preferencialmente *Curriculum Lattes*)

4.3 A contratação dar-se-á a critério da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano da Paraíba e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação.

4.4 O candidato classificado nas vagas convocadas que, por qualquer motivo, não assinar o contrato dentro do prazo legal, será eliminado do processo, prosseguindo-se a contratação do candidato seguinte, obedecida a ordem rigorosa de classificação.

4.5 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas, quando exigida.

4.6 A não apresentação, no prazo estabelecido, de qualquer um dos documentos comprobatórios, exigido neste Edital, tornará sem efeito a contratação do candidato.

4.7 Além da apresentação dos documentos relacionados no item 4, a contratação do candidato ficará condicionada à realização de inspeção médica realizada pela Junta Médica do Estado.

4.8 A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para a contratação, até a data da assinatura do contrato ou a prática de falsidade ideológica em Prova documental, acarretarão cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação no respectivo Processo Seletivo Simplificado e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

4.9 Estará impedido de assinar contrato, o candidato que:

- deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no item 4, deste Edital;
- apresentar declarações falsas.

### 5 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

**5.1** O Processo de Seleção será realizado em 02 (duas) etapas distintas: análise de currículos/títulos/carta de intenções e entrevista, todas de caráter eliminatório e classificatório.

#### 5.2 Primeira Etapa: ANÁLISE DE CURRÍCULO, TÍTULOS E DA CARTA DE INTENÇÕES

a) O candidato deve apresentar seu *Curriculum Vitae* (preferencialmente *Curriculum Lattes*), devidamente documentado.

b) No **currículo** serão analisados os seguintes aspectos: experiência comprovada para o público alvo da APAE (pessoas com deficiência Intelectual e /ou Múltipla) ou pessoa com deficiência, atuação na área de específica, Direitos Humanos, cursos de formação, documentação comprobatória, referências, etc.

c) A **carta de intenções** deverá conter as seguintes informações:

- Trajetória profissional e perspectivas futuras;
- Razões pelas quais deseja fazer parte da equipe da APAE;
- Outros compromissos profissionais ou pessoais que podem afetar a atuação junto à equipe do programa;
- A carta deverá conter, no máximo, 03 laudas, digitadas em *Times New Roman ou Arial*, tamanho 12, espaço 1,5.

d) A Prova de Títulos será de **caráter classificatório em ordem decrescente de pontos**, considerando o estabelecido no quadro de atribuições de pontos a seguir: Formação Acadêmica, Estágio, Experiência Profissional e Carta de Intenções.

ALINEA	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
a)	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Doutorado na área objeto para a qual está concorrendo, acompanhado do histórico escolar do curso. Não será aceita documentação de Curso não concluído.	0,50	0,50
b)	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Mestrado na área objeto para a qual está concorrendo, acompanhado do histórico escolar do curso. Não será aceita documentação de Curso não concluído.	0,35	0,35
c)	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização na área objeto para a qual está concorrendo, acompanhado do histórico escolar do curso, com no mínimo 360h. Não será aceita documentação de Curso não concluído.	0,15	0,15
d)	Estágio extracurricular na área.	0,2	0,2
e)	Experiência profissional com atuação na área objeto para a qual se inscreveu em Empresa Privada e/ou Instituição Pública.	0,2 (por ano de experiência)	0,8
f)	Carta de intenções	-	3,00
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>		<b>5,00</b>	

d) Nesta fase será atribuído pela comissão uma nota máxima de até 05 (cinco) pontos para cada candidato.

#### 5.3 Segunda Etapa: ENTREVISTA

a) Serão habilitados para a segunda etapa do processo seletivo, os candidatos que obtiverem pontuação mínima igual a 3,00.

b) A entrevista será destinada a avaliar as habilidades e requisitos requeridos para a função escolhida citadas neste edital.

c) Na entrevista será avaliado o perfil do candidato em relação às atribuições da função, nos dias 17 a 19/06/15 na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano - SEDH.

Assuntos a serem abordados na avaliação do Perfil dos Profissionais:

Item	Conhecimentos básicos na área social sobre
1.	Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS; Política Nacional de Assistência Social – PNAS; NOB/SUAS; Lei Federal 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente; Pessoas Com Deficiência; Lei Federal 10.741/03 - Estatuto do Idoso e Lei 7.853/1989 – Apoio à Pessoa com Deficiência, Decreto 3298 de 20/12/1999 – Política Nacional para Integração da Pessoa com Deficiência; Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais – Resolução nº. 109, de 11 de novembro de 2009; Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil/MEC; Parâmetros Curriculares Nacionais /Educação Física para o Ensino Fundamental /LDB nº 9.394/96/Parâmetros Curriculares Nacionais-Artes SUS – Sistema Único de Saúde
2.	Declaração Universal dos Direitos Humanos – 1948 – art.1º, 2º, 7º e 26º; Lei de Diretrizes e Bases 4024/61 – art. 88 e 89; Lei de Diretrizes e Bases 5692/71 – art. 9º; Constituição da República Federativa do Brasil – 1988 – art. 5º, 6º, 205 e 206; Declaração Jontien (1990) – Conferência Mundial sobre Educação para Todos; Declaração de Salamanca (1994) – Conferência Mundial sobre Necessidades Educativas Especiais: Acesso e Qualidade; Lei nº 9.394, de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases – art. 58 e 59; Parâmetros Curriculares Nacionais de Artes( Volume 6) e Parâmetros Curriculares Nacionais de Educação Física ( Volume 7) – Adaptações Curriculares (1999); Convenção da Guatemala (2001) ; Plano nacional de Educação ( Meta 4); Federação Nacional das APAE's ( APAE Brasil – Políticas Estratégicas para Autodefensoria e Educação Física)
3.	Conhecimento sobre a dinâmica e o funcionamento das instâncias de Controle Social.
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS: 5,0</b>	

d) Os candidatos que não obtiverem pontuação nessa etapa serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

e) Nesta fase será atribuído uma nota máxima de até 05 (cinco) pontos para cada candidato.

f) Serão convocados para a etapa da entrevista **5 (cinco) vezes** o número de vagas oferecidas por função.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1 Os candidatos serão ordenados por função de acordo com os valores decrescentes da nota final, que corresponde ao total dos pontos das 02 (duas) etapas do Processo Seletivo Simplificado, até o limite das vagas estabelecidas neste Edital.

6.2 Na hipótese de igualdade da Nota Final, serão aplicados os critérios de desempate constantes no item 7, deste Edital.

## 7 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate na pontuação final no Processo Seletivo Simplificado, será classificado o candidato que, na ordem a seguir, sucessivamente:

- Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição deste Processo Seletivo Simplificado, nos termos do que aduz o art. 27, Parágrafo único da Lei 10.741/2003 (Estatuto do idoso);
- Maior pontuação na Entrevista;
- Residir no município de Campina Grande, onde está inserido a APAE.

## 8 DOS RECURSOS

8.1 O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis contados do dia da publicação do resultado final do certame, junto à Secretaria Estadual de Desenvolvimento Humano, Av Presidente Epitácio Pessoa, nº 2501, Bairro dos Estados, Cep 58030-002.

8.2 Os recursos deverão ser claros, consistentes e objetivos.

8.3 Recurso inconsistente ou intempestivo será, preliminarmente, indeferido.

8.4 Todos os recursos serão analisados e divulgados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no D.O.E.

8.5 Não serão aceitos recursos via postal, fax, correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

8.6 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

8.7 Recurso que cujo teor despreze a banca será, preliminarmente, indeferido.

## 9. DA HOMOLOGAÇÃO

O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, depois de decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Secretaria de Estado da Administração e publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba, obedecendo à ordem rigorosa de classificação, não se admitindo recurso deste resultado.

## 10 DATAS DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO

• Dos dias **08/06 a 12/06/2015** - Recebimento das inscrições dos candidatos (das 09h às 11h e das 14h

às 17h). (dias úteis)

• No dia **15/06/2015** - Divulgação dos horários e locais das entrevistas.

• Nos dias **17, 18 e 19/06/2015** - Realização das entrevistas (das 08h às 11h e das 14h às 17h).

• No dia **03/07/2015** - Publicação do resultado

## 11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do processo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

11.2 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do Estado da Paraíba;

11.3 Todos os atos relativos ao Processo Seletivo Simplificado, convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Estado da Paraíba;

11.4 A **aprovação** no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada ao exclusivo interesse e conveniência da Administração Pública, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade deste processo.

11.5 O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública Estadual.

11.6 A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano reserva-se ao direito de proceder às contratações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, conforme vagas estabelecidas neste Edital.

11.7 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação do resultado final e homologação em Órgão de divulgação oficial.

11.8 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, ou tornar sem efeito a contratação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou irregularidades na inscrição ou nos documentos.

11.9 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de outro Edital.

11.10 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

João Pessoa, 26 de Maio de 2015.

## COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

**Gilvaneide Nunes da Silva - Presidente**

**Patricia Larrisa de Lima Oliveira**

**Amanda de Lourdes F. P. Duarte**

**Rosile Gomes de Lira**

**Maria de Lourdes de Azevedo Soares**

## ANEXO I DAS VAGAS

### A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS DE CAMPINA GRANDE – APAE/CG

FUNÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	HABILITAÇÃO COMPROBATÓRIA	REMUNERAÇÃO
Terapeuta Ocupacional em Serviços Técnicos especializados na Clínica da APAE-CG	02	Carga horária: 680h cada - 12 meses 5h/dia – durante 3dias p/semana 60h mês	Curso Superior na área Especialidade na área	R\$ 4.344,06
Educador Físico em Serviços Técnicos especializados na Clínica da APAE-CG	01	12 MESES (3h / dia) (2 dias p/semana) (24h/ mês)	Curso Superior na área Especialidade na área	R\$ 1.672,06
Educador Artístico em Serviços Técnicos especializados na Clínica da APAE-CG	01	12 MESES 2 dias p/semana – 32h mês 4h/dia	Curso Superior na área Especialidade na área	R\$ 3.641,66
Psicólogo em Serviços Técnicos especializados na Clínica da APAE-CG	03	(960h cada) 12 MESES (5h/dia – 4 dias p/semana – 80h mês)	Curso Superior na área Especialidade na área	R\$ 3.600,00
Educador Físico para realização de curso de Capacitação para Implementação da Escola de Pais da APAE-CG	01	01 Mês de duração (6:25h p/semana)	Curso Superior na área Especialidade na área	R\$ 1.791,50

Psicólogo para realização de curso de Capacitação para Implementação da Escola de Pais da APAE-CG	01	01 Mês de duração 6:25h p/semana	Curso Superior na área Especialidade na área	R\$ 1.125,00
Assistente Social para realização de curso de Capacitação para Implementação da Escola de Pais da APAE-CG	01	01 Mês de duração (6:25h p/semana)	Curso Superior na área Especialidade na área	R\$ 2.583,25
Educador Físico para realização de curso de Capacitação para implementação da Escola Formação de auto-defensores.	01	01 Mês de duração (7:50h p/semana)	Curso Superior na área Especialidade na área	R\$ 2.149,80
Psicólogo para realização de curso de Capacitação para Implementação da Escola Formação de Auto-defensores.	01	01 Mês de duração (7:50h p/semana)	Curso Superior na área Especialidade na área	R\$ 1.350,00
Assistente Social para realização de curso de Capacitação para Escola Formação de auto-defensores.	01	01 Mês de duração (7:50h p/semana)	Curso Superior na área Especialidade na área	R\$ 3.100,00

**ANEXO II  
DA INSCRIÇÃO**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nome: \_\_\_\_\_

Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino

Estado Civil: ( ) Solteiro ( ) Casado ( ) Viúvo ( ) Divorciado ( ) Outros

CPF N° \_\_\_\_\_ RG N° \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ N° \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ País: \_\_\_\_\_

Telefones: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Residencial

(\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Comercial

(\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Celular

E-mail: \_\_\_\_\_

**FORMAÇÃO:**

Instituição: \_\_\_\_\_

Formação: \_\_\_\_\_

**INSCRIÇÃO PARA O CARGO DE:**

**Clínica da APAE-CG**

- ( ) Terapeuta Ocupacional  
( ) Educador Físico  
( ) Educador Artístico  
( ) Psicólogo

**Escola de Pais da APAE-CG**

- ( ) Educador Físico  
( ) Psicólogo  
( ) Assistente Social

**Escola de Formação de Auto-defensores**

- ( ) Educador Físico  
( ) Psicólogo  
( ) Assistente Social

## Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

### EDITAL E AVISO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA – DETRAN-PB

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE ADVOGADO, ANALISTA DE SISTEMA, AGENTE DE TRÂNSITO E AGENTE DE VISTORIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA – DETRAN-PB.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2015 /DETRAN-PB

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA – DETRAN-PB, em cumprimento ao que determina o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e Resolução TC Nº 103/98, do Tribunal de Contas do Estado, torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO para os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público para provimento dos cargos de Advogado, Analista de Sistema, Agente de Trânsito e Agente de Vistoria do Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba – DETRAN-PB, homologado através da Portaria nº 300/2013/DETRAN-PB, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 21 de junho de 2013, cujas nomeações serão publicadas no Diário Oficial do Estado, devendo os convocados abaixo relacionados comparecer ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba – DETRAN-PB, situado na Rua Emília Celane, S/Nº, Mangabeira VII, João Pessoa - PB, no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da publicação do Ato de Nomeação no Diário Oficial do Estado, munidos da documentação exigida para investidura no cargo, nos termos do Item 2, do Edital nº 01/2012/DETRAN-PB, do referido Concurso.

**Cargo: S01 – ADVOGADO - JOÃO PESSOA - PB**

**Vagas: 01**

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	Nota Final
5º	4509358	CARLOS MAGNO GUIMARÃES RAMIRES	75,5

**Cargo: M01 - AGENTE DE TRÂNSITO**

**Vagas: 04 - JOÃO PESSOA - PB**

CLASS.	Inscrição	Candidato	Nota Final
75º	4699262	WILLIAM DOS SANTOS MELO	79
76º	4595424	EMERSON ALVES BARBOSA	79
77º	4577965	FELIPE AUGUSTO DE PAIVA FLORÊNCIO	79
78º	4718356	JULIO CABRAL	79
79º	4599055	JOSE MICAEL BISPO RODRIGUES	79
80º	4577124	EMANNUEL GOMES DE ASSIS	79

**Cargo: S02 – ANALISTA DE SISTEMA**

**Vagas: 02 – JOÃO PESSOA - PB**

CLASS.	Inscrição	Candidato	Nota Final
15º	4682017	ANA PAULA NUNES GUIMARÃES	73

Aristeu Chaves Sousa  
Diretor Superintendente

## Polícia Militar da Paraíba

### EDITAL E AVISO

POLÍCIA MILITAR  
COMISSÃO COORDENADORA CONCURSO

EDITAL N.º 001/2015 CFO PM-2016

**CONCURSO PÚBLICO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA – CFO/PM/2016**

Pelo presente, a Comissão Coordenadora do CONCURSO para o CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA/2016, designada pela Portaria n.º GC-G/0125/2015-CG, publicada no Diário Oficial do Estado de 24 de maio de 2015, e em cumprimento ao disposto no artigo 37, II, da Constituição Federal, e nas Leis Estadual nº 7.605, de 28 de junho de 2004, nº 8.423, de 04 de dezembro de 2007, e nº 8.617, de 30 de junho de 2008, e usando da competência que lhe foi atribuída pela referida Portaria, torna público que estarão abertas as inscrições do Concurso para o Curso de Formação de Oficiais PM – CFO PM/2016, com vistas ao provimento, ao final do curso, com aproveitamento, de 30 (trinta) vagas para os cargos de Oficial da Polícia Militar do Estado da Paraíba, segundo as normas estabelecidas a seguir.

**1. DO CONCURSO E DAS VAGAS**

1.1. O Presente concurso destina-se à admissão para o Curso de Formação de Oficiais, objetivando o preenchimento de vagas, com a devida aprovação ao término do respectivo Curso, do Quadro de Oficiais Combatentes (QOC), da Polícia Militar do Estado da Paraíba.

1.2. O Concurso de que trata este Edital oferece 30 (trinta) vagas, assim distribuídas:

1.2.1. Para o Quadro de Oficiais Combatentes da Polícia Militar (QOC), 25 (vinte e cinco) vagas destinadas ao sexo masculino.

1.2.2. Para o Quadro de Oficiais Combatentes da Polícia Militar (QOC), 05 (cinco) vagas destinadas ao sexo feminino.

## 2. DOS REQUISITOS

### 2.1. PARA CANDIDATOS CIVIS, MILITARES DAS FORÇAS ARMADAS E DE OUTRAS CORPORAÇÕES MILITARES:

- 2.1.1. ser brasileiro nato;
- 2.1.2. estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;
- 2.1.3. não ter antecedentes criminais ou policiais;
- 2.1.4. achar-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- 2.1.5. ter idoneidade moral e conduta pregressa compatível com o cargo de Oficial;
- 2.1.6. ter sido aprovado no Exame Intelectual, considerado apto nos Exames de Saúde e de Aptidão Física, indicado no Exame Psicológico e na Avaliação Social, e estar classificado dentre as vagas previstas neste Edital;
- 2.1.7. ter, descalço e descoberto, altura mínima de 1,65 m (um metro e sessenta e cinco centímetros), se do sexo masculino, e de 1,60 m (um metro e sessenta centímetros), se do sexo feminino;
- 2.1.8. completar, no ano da matrícula do curso (**até 31 de dezembro de 2016**), 18 (dezoito) anos, no mínimo, e 30 (trinta) anos, no máximo, e ter concluído o ensino médio ou correspondente (ver item 3.9.4.);
- 2.1.9. atender as demais exigências constantes deste Edital e suas Normas Complementares.

### 2.2. PARA CANDIDATOS INTEGRANTES DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, ALÉM DO QUE CONSTA NOS SUBITENS 2.1.1. A 2.1.10.:

- 2.2.1. completar, no ano da matrícula do curso (**até 31 de dezembro de 2016**), 30 (trinta) anos, no máximo (ver item 3.9.4.);
- 2.2.2. estar, no mínimo, no comportamento disciplinar "BOM";
- 2.2.3. não estar submetido a Conselho de Disciplina, Processo Administrativo Disciplinar ou em cumprimento de sentença criminal;
- 2.2.4. não ter sido julgado "INCAPAZ DEFINITIVAMENTE" para o serviço militar estadual, através de laudo médico competente;
- 2.2.5. não estar registrado em partido político e nem exercer atividade de cunho eletivo.

## 3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Para efeito deste Concurso, somente será considerado(a) candidato(a), aquele(a) que se inscrever para os **Exames Complementares (Exame Psicológico, Exame de Saúde e Exame de Aptidão Física)** de responsabilidade da Polícia Militar do Estado da Paraíba, conforme o presente Edital, desde que também tenha efetuado sua inscrição para o **Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM 2015)**, a ser realizado sob a responsabilidade do Instituto Nacional de Estudo e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP.

3.2. Não serão aceitas inscrições provisórias, condicionais, extemporâneas, ou que não atendam rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

### 3.3. DO PERÍODO, DO LOCAL E DOS PROCEDIMENTOS:

3.3.1. Para os EXAMES COMPLEMENTARES, as inscrições serão realizadas pela Polícia Militar do Estado da Paraíba, via Internet, no site da Polícia Militar deste Estado "<http://www.pm.pb.gov.br>", a partir das **09:00 horas do dia 06 de julho de 2015 às 09:00 horas do dia 10 de agosto de 2015**, e somente será efetivada após o pagamento da taxa, que poderá ser feito até o dia **11 de agosto de 2015**.

3.4. Não serão efetivadas as inscrições que efetuarem o pagamento do boleto bancário em data posterior a fixada no item 3.3.1 ou não ter sido reconhecido o pagamento pelo Banco do Brasil.

3.5. Para se inscrever para os Exames Complementares, o(a) candidato(a) deve:

- 3.5.1. Acessar o link específico deste Concurso, disponível no site "<http://www.pm.pb.gov.br>", com acesso compatível com os navegadores *Internet Explorer* ou *Google Chrome*;
- 3.5.2. Preencher, integralmente, o formulário de inscrição, informando, inclusive, a data de seu nascimento, o número do seu documento de identidade e do seu Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 3.5.3. Gerar o formulário de inscrição na tela do computador e confirmar os dados informados;
- 3.5.4. Enviar, eletronicamente, o formulário de inscrição devidamente preenchido;
- 3.5.5. Imprimir o boleto bancário, referente à taxa de inscrição;
- 3.5.6. Efetuar o pagamento do boleto bancário em qualquer agência do Banco do Brasil até o dia **11 de agosto de 2015**, de acordo com o horário bancário ou do caixa eletrônico.

3.5.7. A Polícia Militar do Estado da Paraíba não se responsabiliza por inscrições não efetivadas por qualquer motivo de ordem técnica, seja do aparelho microcomputador, da transmissão de dados ou de congestionamento da rede ou, ainda, por acesso não previsto no subitem 3.5.1 deste Edital (Navegador diferente do *Internet Explorer* ou *Google Chrome*);

3.5.8. O preenchimento dos dados pessoais no ato da inscrição é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que assume suas declarações, podendo responder penal, civil ou administrativamente, pelos dados lançados;

3.6. A inscrição no presente concurso implica na aceitação irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, bem como das Normas Reguladoras do ENEM-2015, em relação às quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

3.7. Antes de efetivar a inscrição para o presente Concurso, o(a) candidato(a) deverá ler todo o Edital do Concurso, publicado no Diário Oficial do Estado, o qual se encontra disponível em link específico no site da Polícia Militar do Estado da Paraíba "<http://www.pm.pb.gov.br>", a fim de tomar conhecimento de todas as condições e exigências adotadas para a realização do Concurso para o Curso de Formação de Oficiais PM.

### 3.8. DA TAXA E CONDIÇÕES

#### 3.8.1. DA TAXA – EXAMES COMPLEMENTARES

3.8.1.1. Para a efetivação da inscrição será cobrada uma taxa de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, para cobrir as despesas com a preparação, organização e realização dos EXAMES COMPLEMENTARES, exceto os Exames Laboratoriais, que serão custeados pelo próprio(a) candidato(a).

3.8.1.2. A isenção de pagamento da taxa de inscrição referente aos Exames Complementares será para os Doadores de Sangue na Rede Hospitalar Pública ou conveniada ao Sistema Único de Saúde (SUS), no Estado da Paraíba, nos termos da Lei Estadual nº 7.716/2004, devendo os(as) interessados(as) comparecer perante a Comissão Coordenadora do presente Concurso, que será estabelecida no Núcleo de Recrutamento e Seleção (NRS), na Diretoria de Gestão de Pessoas, situada na Praça Pedro Américo, s/nº, Centro, nesta Capital, **das 08:00 às 12:30 horas, no período de 08 a 22 de julho de 2015**, preencher e entregar o requerimento próprio de isenção (MODELO ANEXO I), instruindo-o com cópia autenticada dos seguintes documentos: Formulário de Inscrição devidamente preenchida; Cédula de Identidade; Carteira de Doador de Sangue expedida por Órgão Estadual conveniada ao Sistema Único de Saúde (SUS); e comprovante de, no mínimo, 03 (três) doações à Rede Hospitalar Pública ou conveniada ao SUS, nos doze meses anteriores à publicação deste Edital.

3.8.1.3. Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção, a complementação da documentação comprobatória e a revisão e/ou recurso,

3.8.1.4. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via postal, via fax ou correio eletrônico.

3.8.1.5. O pedido de isenção será analisado e julgado pela Comissão Coordenadora do Concurso para o CFO PM-2016, sendo a relação dos pedidos, deferidos ou não, divulgada no dia **29 de julho de 2015**, no endereço eletrônico da PMPB "<http://www.pm.pb.gov.br>", e publicado no Boletim da Polícia Militar do Estado da Paraíba.

3.8.2. Os(As) interessados(as) que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão seguir as regras estabelecidas no subitem 3.5 deste Edital para efetivar a sua inscrição no presente concurso.

3.8.3. Na inscrição, o(a) candidato(a) deverá indicar uma das opções abaixo:

3.8.3.1. Curso de Formação de Oficiais do Quadro de Oficiais Combatente (QOC) da Polícia Militar – Masculino;

3.8.3.2. Curso de Formação de Oficiais do Quadro de Oficiais Combatente (QOC) da Polícia Militar – Feminino;

3.8.4. Caso o(a) candidato(a) tenha sua inscrição indeferida, seja eliminado em qualquer fase do Concurso, por qualquer motivo, ou venha a desistir, **o valor referente à Taxa dos Exames Complementares não será devolvido.**

3.8.5. A participação no presente concurso é livre, desde que observadas as condições estabelecidas neste Edital e nas suas Normas Complementares e somente será matriculado no CFO PM-2016 o(a) candidato(a) que preencher plenamente os requisitos constantes no item 2 deste Edital.

### 3.9. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PELA POLÍCIA MILITAR

3.9.1. Os(as) candidatos(as) inscritos(as) pela Polícia Militar do Estado da Paraíba terão suas inscrições homologadas mediante ato próprio da Comissão Coordenadora deste Concurso Público, que será divulgado através do site da Polícia Militar do Estado da Paraíba "<http://www.pm.pb.gov.br>" e publicado no Boletim da Corporação, **até 28 de agosto de 2015**.

3.9.2. O(a) candidato(a) que não atender aos subitens 2.1.9 ou 2.2.1 (requisito referente a idade) deste Edital, terá sua inscrição indeferida e estará eliminado(a) do Concurso.

**3.9.3. Somente os candidatos homologados terão sua média do ENEM incluída para efeito de classificação no Exame Intelectual**, sendo desprezadas, para efeito de classificação, as médias dos candidatos que tiveram sua inscrição indeferida.

3.9.4. O(a) candidato(a) que tiver sua inscrição indeferida, terá o prazo de **quinze dias corridos**, contados a partir da data da publicação do ato de indeferimento da inscrição, para requerer a correção do dado que motivou o indeferimento e a consequente homologação da sua inscrição, mediante requerimento original devidamente assinado.

3.9.5. Exaurido o prazo constante no item anterior, o candidato não poderá mais requerer sua homologação, sendo, portanto, em caráter definido, considerado **ELIMINADO** do certame.

3.9.6. Os requerimentos de homologação complementar de inscrição, para os candidatos que tiveram sua inscrição indeferida, deverão ser entregues no Núcleo de Recrutamento e Seleção (NRS), na Diretoria de Gestão de Pessoas da Polícia Militar da Paraíba, situada na Praça Pedro Américo, s/nº, Centro, João Pessoa-PB, CEP 58.010-340, observado o prazo previsto no item 3.9.4.

3.9.7. Serão aceitos requerimentos via postal (correios), desde que postados, dentro do prazo estabelecido no item 3.9.4.

3.9.8. Não serão aceitos requerimentos remetidos via e-mail ou qualquer outro meio eletrônico.

## 4. DAS FASES DO CONCURSO

4.1. O Concurso será composto de cinco fases, assim dispostas:

- 4.1.1. 1ª Fase - Exame Intelectual (Provas Escritas – ENEM 2015);
- 4.1.2. 2ª Fase – Exame Psicológico;
- 4.1.3. 3ª Fase – Exame de Saúde;
- 4.1.4. 4ª Fase – Exame de Aptidão Física
- 4.1.5. 5ª Fase - Avaliação Social.

## 5. DO EXAME INTELECTUAL (PROVAS ESCRITAS)

5.1. Os(as) candidatos(as) regularmente inscritos(as) serão submetidos(as) ao Exame Intelectual (Provas Escritas) através do **Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM 2015)**, a ser realizado sob a responsabilidade do Instituto Nacional de Estudo e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP.

5.2. O(a) candidato(a) eliminado(a) em virtude de ter sua inscrição indeferida pela Polícia Militar do Estado da Paraíba estará, conseqüentemente, eliminado(a) do Concurso, não podendo concorrer às vagas do Concurso para o Curso de Formação de Oficiais PM-2016.

5.3. A divulgação do calendário de realização das provas, conteúdos programáticos, disponibilização das provas, entre outros referentes ao Exame Intelectual, são de responsabilidade do Instituto Nacional de Estudo e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP.

5.4. A Polícia Militar da Paraíba determinará, para cada candidato, uma média final, calculando-se a média aritmética de todas as notas do ENEM 2015, de modo que a média final tenha uma casa decimal, desprezando-se as demais casas decimais resultantes do cálculo.

5.5. No caso de empate nas médias finais, terá preferência, na ordem de classificação, o (a) candidato(a) com maior nota na prova de linguagens, códigos e suas tecnologias, do ENEM 2015. Persistindo o empate, para estabelecer a ordem de classificação, deverá ter prioridade aquele(a) candidato(a) com maior nota na prova de ciências humanas e suas tecnologias, também do ENEM 2015. Por fim, se mesmo assim ainda persistir o empate, **será mais bem classificado(a) o(a) candidato(a) mais idoso(a)**, considerando-se dia, mês e ano do nascimento.

## 6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Para fins deste Concurso, serão considerados HABILITADOS os(as) candidatos(as) aprovados(as) **até quatro vezes** ou **número de vagas ofertadas** (subitens 1.2.1 e 1.2.2. deste Edital), de acordo com a ordem de classificação estabelecida pela Polícia Militar da Paraíba.

6.2. Os candidatos não considerados HABILITADOS estarão automaticamente eliminados do Concurso, conforme prevê o subitem 17.1.6 deste Edital.

## 7. DOS EXAMES COMPLEMENTARES

7.1. Os exames desta fase, que compreendem os Exames Psicológico, de Saúde e de Aptidão Física; serão realizados nessa ordem, têm caráter eliminatório, não cabendo revisão, reexame ou qualquer ato que venha alterar os resultados obtidos pelo candidato, salvo a ocorrência da hipótese do subitem 13 deste Edital.

7.2. Esses exames serão realizados após o resultado do Exame Intelectual (Provas Escritas) e, para tanto, somente serão convocados os candidatos HABILITADOS, em conformidade com o que estabelece o item 6.1 do presente Edital.

7.2.1. Caso não haja o preenchimento de todas as vagas após a convocação prevista no item anterior, a Comissão Coordenadora poderá, observando a conveniência da administração pública, convocar os candidatos subsequentes, tornando-os HABILITADOS, até 04 (quatro) vezes o número de vagas que não foram preenchidas.

### 7.3. DO EXAME PSICOLÓGICO

7.3.1. O Exame Psicológico tem por objetivo avaliar as características da personalidade dos(as) candidatos(as) e sua compatibilidade com as aptidões inerentes ao exercício do cargo de Oficial da Polícia Militar, através de testes objetivos, específicos e padronizados, para atender aos parâmetros exigidos no Quadro do Perfil Profissional do Oficial PM.

7.3.2. O Exame Psicológico será aplicado por profissionais inscritos no Conselho Regional de Psicologia, ou Clínica Especializada com profissionais inscritos no Conselho Regional de Psicologia, com experiência comprovada na área de testes psicológicos, selecionados e contratados para esse fim, de acordo com os parâmetros exigidos, e será realizado em local, data e horário a serem definidos e divulgados através do link específico do site da Polícia Militar do Estado da Paraíba "<http://www.pm.pb.gov.br>" e publicados no Boletim da Corporação.

7.3.3. Para a realização do Exame Psicológico, o(a) candidato(a) deverá portar caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto nº 2 e borracha, além da documentação exigida.

7.3.4. O Quadro do Perfil Profissional para o ingresso de Oficial PM compreende os seguintes parâmetros:

#### QUADRO DO PERFIL PROFISSIONAL DO OFICIAL PM

N.º DE ORDEM	TESTES	NÍVEIS DE AFERIÇÃO		
		1	2	3
001	Inteligência Geral			X
002	Aptidões Específicas			X
003	Percepção			X
004	Fluência Verbal		X	
005	Memória		X	
006	Destreza		X	
007	Personalidade			X

#### LEGENDA:

1 - O traço é de pouca necessidade;

2 - O traço é de necessidade moderada;

3 - O traço é de alta necessidade (essencial).

### 7.3.5. DAS DEFINIÇÕES:

7.3.5.1. INTELIGÊNCIA GERAL – capacidade de solucionar problemas imediatos com eficácia de argumentação e de contra-argumentação, a partir de raciocínios lógicos e de adaptação a situações novas.

7.3.5.2. APTIDÕES ESPECÍFICAS – habilidades treinadas, exigidas para o desempenho operativo do Policial-Militar.

7.3.5.3. PERCEPÇÃO – aptidão para identificar semelhanças e diferenças em objetos, material gráfico ou pictórico, efetuando comparações e discriminações de formas.

7.3.5.4. FLUÊNCIA VERBAL – capacidade para o uso do vocabulário com facilidade, observada a compreensão do idioma e a utilização das palavras e seus significados.

7.3.5.5. MEMÓRIA – aptidão para reter e evocar da memória de forma direta e imediata, como também memorizar semelhanças e diferenças de conteúdos verbais e não-verbais.

7.3.5.6. DESTREZA – capacidade de coordenação óculo-motora para pequenos movimentos, medindo a rapidez dos movimentos dos membros superiores e da qualidade de precisão motora.

7.3.5.7. PERSONALIDADE – características dominantes de personalidade através da aplicação de Testes que objetivem a investigação de traços do ajustamento emocional, das relações sociais, dos processos motivacionais, das frustrações; controle da agressividade e impulsividade, aspectos da afetividade e da sociabilidade, compatíveis com as funções de um Policial-Militar.

7.3.6. Será considerado(a) CONTRA-INDICADO(A) o(a) candidato(a) que não atender aos parâmetros estabelecidos no perfil referencial ou que denote comprometimentos que inviabilizem sua matrícula na Polícia Militar, em virtude da inadequação aos padrões comportamentais e à natureza das atividades inerentes à segurança pública e defesa social, a serem executadas, em função das peculiaridades profissionais.

7.3.7. O sigilo sobre os resultados obtidos no Exame Psicológico será mantido pela Clínica Especializada, na forma prevista no Código de Ética Profissional do Psicólogo, consoante disposição inserta no § 1º do artigo 6º da Resolução do Conselho Federal de Psicologia nº 01/2002.

7.3.8. O resultado do Exame Psicológico será efetuado pela Clínica Especializada responsável pela aplicação do referido exame, divulgado no site da Polícia Militar do Estado da Paraíba "<http://www.pm.pb.gov.br>" e publicado no Boletim da Corporação, sendo a publicação através de relação nominal constando os(as) candidatos(as) consideradas como INDICADOS(AS), conforme dispõe o art. 6º, da Resolução do Conselho Federal de Psicologia nº 01/2002.

7.3.9. Clínica Especializada responsável pela aplicação do Exame Psicológico deverá enviar à Comissão Coordenadora Geral do Concurso, no prazo de 48 horas após a divulgação do resultado do mesmo, laudos sínteses, individualizado e devidamente assinado pelo Psicólogo responsável, de cada candidato (a) considerado (a) CONTRA-INDICADO (A), explicitando os motivos técnicos e específicos de sua não-recomendação.

7.3.10. O(A) candidato(a) cujo nome não conste na divulgação do resultado foi considerado como CONTRA-INDICADO (A) no Exame Psicológico e poderá obter o conhecimento das razões da sua não-recomendação, no período compreendido entre 3 (três) dias e 06 (seis) dias úteis após a divulgação do resultado do Exame Psicológico, pessoalmente ou acompanhado de Psicólogo inscrito no Conselho Regional de Psicologia (CRP), à Comissão Coordenadora Geral do Concurso, estabelecida na Diretoria de Gestão de Pessoas, sito no Quartel do Comando-Geral, na Praça Pedro Américo, s/nº - Centro - João Pessoa - PB, nos dias de expedientes administrativos, no horário compreendido entre 08h00min às 12h30min, quando lhe será divulgado os motivos de sua CONTRA-INDICAÇÃO, recebendo um laudo síntese contendo o resultado do Exame Psicológico. Nesta ocasião, a Comissão Coordenadora Geral do Concurso não debaterá sobre o mérito contido no laudo síntese.

### 7.4. DO EXAME DE SAÚDE

7.4.1. O Exame de Saúde, de caráter eliminatório, tem por objetivo avaliar o estado geral de saúde, física e mental do(a) candidato(a) e determinar as condições indispensáveis ao desempenho da profissão do militar estadual e constará de exames e testes clínicos, bem como de exames laboratoriais.

7.4.2. Somente serão submetidos(as) ao Exame de Saúde, os(as) candidatos(as) "INDICADOS(AS)" no Exame Psicológico;

7.4.3. Esse Exame será realizado no Centro de Educação da Polícia Militar do Estado da Paraíba, sito na Rua Dr. Francisco de Assis Veloso – Mangabeira VII, nesta Capital, para o qual os(as) candidatos(as) se submeterão na data, turno e horário, a serem estabelecidos no ato convocatório, que será divulgado em link específico no site da Polícia Militar do Estado da Paraíba "<http://www.pm.pb.gov.br>" e publicado no Boletim da Corporação.

7.4.4. Será executado por comissão designada pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado da Paraíba e constará dos seguintes exames, testes clínicos e Exames Laboratoriais:

7.4.4.1. Exame Biométrico – com o(a) candidato(a) descoberto e descalço, far-se-á:

7.4.4.1.1. aferição de altura;

7.4.4.1.2. aferição do peso;

7.4.4.2. Exame Médico-Odontológico

7.4.4.2.1. clínico;

7.4.4.2.2. acuidade visual (sem correção e com correção permitida);

7.4.4.2.3. acuidade auditiva (sem prótese otofônica);

7.4.4.2.4. bucal.

7.4.4.3. Exames Laboratoriais – esses exames deverão ser realizados às expensas do(a) candidato(a), sendo considerados válidos os originais e que tenham sido expedidos nos 90 (noventa) dias anteriores à data de realização do exame do(a) candidato(a), com o objetivo de determinar a emissão de parecer conclusivo sobre o seu estado geral de saúde. Para efeitos deste Edital são considerados Exames Laboratoriais os seguintes:

7.4.4.3.1. Radiografia do Tórax em PA;

7.4.4.3.2. Eletroencefalograma;

7.4.4.3.3. Teste Ergométrico;

7.4.4.3.4. Teste Audiométrico;

7.4.4.3.5. Escarro: Pesquisa de BAAR;

7.4.4.3.6. Hemograma Completo (inclusive Contagem de Plaquetas);

7.4.4.3.7. Tipagem sanguínea (fator RH);

7.4.4.3.8. Uréia;

7.4.4.3.9. Creatinina;

7.4.4.3.10. Glicemia (em jejum);

7.4.4.3.11. Sorologia para Chagas;

7.4.4.3.12. VDRL;

7.4.4.3.13. Sorologia para Hepatite "B" e "C" (Hbs Ag, anti-Hbc IgG e Ig M, anti-Hbs, anti-HCV);

7.4.4.3.14. Parasitológico de Fezes;

7.4.4.3.15. Sumário de Urina.

7.4.4.4. Cada um dos exames laboratoriais estabelecidos neste Edital deverá conter, obrigatoriamente, o nome e o número de identidade ou do CPF do(a) candidato(a), de modo que esses dados sejam grafados nos mesmos padrões (impresso, datilografado ou manuscrito) do documento emitido pelo(s) hospital(ais)/clínica(s)/laboratório(s) responsável(is).

7.4.4.5. Os exames laboratoriais deverão ser entregues, impreterivelmente, nas datas, turnos e horários definidos no ato convocatório, momento em que o(a) candidato(a) se apresentará para a realização do Exame de Saúde, sob pena de eliminação. Esses exames deverão ser anexados à ficha individual do(a) candidato(a) relativa ao Exame de Saúde, não sendo possível, pois, a sua devolução aos(as) candidatos(as) após a sua entrega.

7.4.5. Após a análise dos exames laboratoriais e inspeção de saúde nos(as) candidatos(as), a Comissão do Exame de Saúde emitirá parecer conclusivo individual da APTIDÃO ou INAPTIDÃO de cada um deles, em uma Ficha Individual do(a) candidato(a), que deverá ser assinado pelos médicos integrantes da referida Comissão e registrado em ata, que seguirá assinada pelo Presidente e pelo Secretário da Comissão do Exame de Saúde, e enviada à Coordenação Geral até 1 (um) dia útil após o encerramento dos trabalhos.

7.4.6. Para os Exames Laboratoriais de Saúde não será admitida à ausência ou substituição por outro, mesmo que similar, de qualquer dos exames listados no subitem 7.4.4.3. deste Edital, cabendo ao(a) candidato(a) exigir do hospital, clínica ou laboratório onde optar realizar os exames a entrega da bateria completa, bem como o cumprimento da norma estabelecida no subitem 7.4.4.4. deste Edital.

7.4.7. São condições incapacitantes no Exame de Saúde para matrícula no Curso de Formação de Oficiais da Policial-Militar:

7.4.7.1. Cabeça e Pescoço - Deformações, perdas extensas de substância, cicatrizes deformantes, aderentes ou anti-estéticas; contrações musculares anormais, cisto braquial, higroma cístico de pescoço e fístulas.

7.4.7.2. Ouvido e Audição – Deformidades ou agenesia do pavilhão auricular; anormalidade do conduto auditivo e tímpano, infecções crônicas recidivantes, otite média crônica, labirintopatias, tumores e perdas auditivas acima de 30 decibéis na média aritmética obtida dos resultados das frequências de 500, 1000 e 2000 Hz, em quaisquer dos ouvidos e sem prótese otofônica, verificadas em teste audiométrico.

7.4.7.3. Olhos e Visão – Infecções e processos inflamatórios, excetuando-se conjuntivite agudas e hordeólo; ulcerações, tumores, excetuando cisto benigno palpebral; opacificações, seqüelas de traumatismo ou de queimaduras; doenças congênitas e deformidades congênitas ou adquiridas, incluindo desvios dos eixos visuais; anormalidades funcionais significativas e diminuição da acuidade visual além da tolerância permitida; lesões retinianas, doenças neurológicas ou musculares oculares. A cirurgia refrativa (ceratotomia) realizada num período superior a 24 meses não é incapacitante.

7.4.7.4. Boca, Nariz, Laringe, Faringe, Traquéia e Esôfago – Anormalidades estruturais congênitas ou não, desvio acentuado de septo nasal, intelações, tumores, atresia e retrações; seqüelas de agentes nocivos; fístulas congênitas ou adquiridas; infecções crônicas ou recidivantes; deficiências funcionais na mastigação, respiração, fonação e deglutição; doenças alérgicas do trato respiratório.

7.4.7.5. Dentes – Estado sanitário geral deficiente, infecções, má oclusão com comprometimento funcional (muscular e/ou articular) ou das estruturas do suporte dental; tumores; restaurações; próteses insatisfatórias e deficiências funcionais. Para reestabelecer as condições normais de estética e mastigação, tolera-se a prótese dental, desde que o inspecionado apresente os dentes naturais, conforme mencionado nos "índices mínimos", descritos no item 7.4.8.5.

7.4.7.6. Pele e Tecido Celular Subcutâneo – Infecções crônicas ou recidivantes, inclusive a acne com processo inflamatório agudo ou que impeça ou dificulte o barbear; micoses extensas, infectadas ou cronicizadas; parasitoses cutâneas extensas, eczemas alérgicos cronicizados ou infectados; expressões cutâneas das doenças autoimunes, manifestações das doenças alérgicas de difícil resolução; ulcerações e edemas; cicatrizes deformantes, comprometendo a função estética; nervos vasculares extensos ou anti-estéticos.

7.4.7.7. Pulmões e Parede Torácica – Deformidade relevante congênita ou adquirida da caixa torácica; função respiratória prejudicada; doenças e defeitos, congênitos ou adquiridos; infecções bacterianas ou micóticas; doenças imuno-alérgicas do trato respiratório inferior com passado recente ou em atividade (importante colher história patológica pregressa); fístula e fibrose pulmonar difusa, tumores malignos e benignos dos pulmões e pleura, anormalidades radiológicas, exceto se insignificantes e desprovidas de potencialidade mórbida e sem comprometimento funcional.

7.4.7.8. Sistema Córdio-Vascular – Anormalidades congênitas ou adquiridas; infecções, inflamações, arritmias, doenças do pericárdio, miocárdio, endocárdio e da circulação intrínseca do coração, anormalidades do feixe de condução e outras detectadas no teste ergométrico relacionadas a doenças coronarianas, valvulares ou miocárdicas; doenças oro-valvulares; síndrome de pré-excitação; hipotensão arterial com sintomas; hipertensão arterial e taquifigmia; alterações significativas da silhueta cardíaca no exame



radiológico; doenças venosas, arteriais e linfáticas. O prolapso mitral sem regurgitação por meio da válvula mitral e sem repercussão hemodinâmica verificada em ECO-DOPPLER não é incapacitante.

7.4.7.9. Abdomen e Trato Intestinal – Anormalidade da parede (ex.: Hérnias, fístulas), à inspeção ou palpação; visceromegalias; infecções, esquistossomose e outras parasitoses graves (ex.: doença de Chagas, calazar, malária, amebíase extra-intestinal); micoses profundas; história de cirurgia significativa ou ressecção importante (solicitar relatório cirúrgico, descrevendo o que foi realizado no ato operatório); doenças hepáticas e pancreáticas; lesões do trato gastrointestinal; distúrbios funcionais, desde que significativos; tumores benignos e malignos.

7.4.7.10. Aparelho Genito-Urinário – Anormalidades congênicas ou adquiridas da genitália, rins e vias urinárias, tumores; infecções e outras lesões demonstráveis no exame de urina; testículos localizados fora de sua bolsa são incapacitantes; a existência de testículo único desde que na bolsa, não é incapacitante; a hipospádia balânica não é incapacitante.

7.4.7.11. Aparelho Ósteo-Mio-Articular – Doenças e anormalidades dos ossos e articulações, congênicas ou adquiridas, inflamatórias, infecciosas, neoplásicas e traumáticas; desvio ou curvaturas anormais significativas da coluna vertebral; deformidades ou qualquer alteração na estrutura normal das mãos e pés; próteses cirúrgicas e seqüelas de cirurgias; pé plano e curvatura discreta da coluna vertebral (neste caso convém solicitar o parecer especializado para avaliação de sintomas); distúrbios funcionais orgânicos e vício postural.

7.4.7.12. Doenças Metabólicas e Endócrinas – “Diabetes Mellitus”, tumores hipotalâmicos e hipofisários; disfunção hipofisária e tireoideana sintomática; tumores da tireóide, exceto cistos insignificantes e desprovidos de potencialidade mórbida; tumores de supra-renal e suas disfunções congênicas ou adquiridas; hipogonadismo primário ou secundário; distúrbios do metabolismo do cálcio e fósforo, de origem endócrina; erros inatos do metabolismo; desenvolvimento anormal, em desacordo com a idade cronológica.

7.4.7.13. Sangue e Órgãos Hematopoiéticos – Alterações significativas do sangue e órgãos hematopoiéticos. A história é importante nas doenças hemorrágicas. Alterações hematológicas consideradas significativas deverão ser submetidas a parecer especializado.

7.4.7.14. Doenças Neuropsiquiátricas – Distúrbios neuromusculares; afecções neurológicas; anormalidades congênicas ou adquiridas; ataxias, incoordenações, tremores, parestias e paralisias, atrofas e fraquezas musculares. Avaliar cuidadosamente a história, para detectar síndrome convulsiva, distúrbios de consciência, distúrbios comportamentais e de personalidade.

7.4.7.15. Tumores e Neoplasias – Qualquer tumor maligno; tumores benignos, dependendo da localização, repercussão funcional, potencial evolutiva ou comprometimento estético importante. Se o perito julgar insignificante pequenos tumores benignos (ex.: cisto sebáceo, lipoma), deverá justificar sua conclusão.

7.4.7.16. Doença Sexualmente Transmissíveis – Qualquer Doença Sexualmente Transmissíveis em atividade, é incapacitante.

7.4.7.17. Condições Ginecológicas – Neoplasias, ooforite, cistos ovarianos não funcionais, salpingite, lesões uterinas e outras anormalidades adquiridas ou congênicas, mastites específicas e tumores da mama.

7.4.7.18. Condições Biométricas – Índices em desacordo com os parâmetros indicados neste Edital.

7.4.7.19. Outras Condições – Qualquer condição que possa culminar na não participação do(a) candidato(a) em qualquer das fases dos Exames Complementares, ou que possa comprometer o rendimento do cursando durante o período formacional, é incapacitante. Na hipótese de candidata gestante esta situação deverá ser declarada por escrito, somente podendo realizar o Exame de Aptidão Física mediante laudo autorizatório de seu Médico Assistente, dentro dessa especialidade.

7.4.8. Parâmetros e Índices Admissionais:

7.4.8.1. Altura – altura mínima de 1,65 m (um metro e sessenta e cinco centímetros), se do sexo masculino, e de 1,60 m (um metro e sessenta centímetros), se do sexo feminino.

7.4.8.3. Acuidade Visual – acuidade mínima de 20/40 em cada olho, sem correção, e corrigidos para 20/40 em um olho e 20/30 no outro, com a melhor correção possível.

7.4.8.5. Dentes – o mínimo exigido é de 16 (dezesseis) dentes naturais, hígidos ou tratados, com pelo menos 8 dentes na parte superior e 8 na inferior. Tolera-se prótese dental, desde que o inspecionado apresente os dentes naturais exigidos.

7.4.8.6. Limites Mínimos de Motilidade:

7.4.8.6.1. Extremidade Superior: OMBRO – Elevação para diante de 90 graus, abdução a 90 graus; COTOVELO – flexão a 100 graus, extensão a 15 graus; PUNHO – alcance total a 15 graus; MÃO – supinação/pronação a 90 graus e DEDOS: formação de pinça digital.

7.4.8.6.2. Extremidade Inferior: COXO FEMURAL – flexão a 90 graus, extensão a 10 graus; JOELHO – extensão total, flexão a 90 graus e TORNOZELO – dorsiflexão a 10 graus, flexão plantar a 10 graus.

7.4.8.6.3. Índices Cardiovasculares – pressão arterial medida em repouso e em decúbito dorsal ou sentado.

7.4.8.6.4. SISTÓLICA – igual ou menor do que 130 mmHg;

7.4.8.6.5. DIASTÓLICA – igual ou menor do que 80 mmHg;

7.4.8.6.6. PULSO ARTERIAL MEDIDO EM REPOUSO – índice compreendido entre igual ou maior a 50 bpm e igual ou menor a 100 bpm.

7.4.8.7. Índice Audiométrico – perdas auditivas iguais ou inferiores a 30 decibéis na média aritmética obtida dos resultados das frequências de 500, 1000 e 2000 Hz, em quaisquer dos ouvidos e sem prótese otofônica.

7.4.9. As aferições dos instrumentos utilizados no Exame de Saúde serão de responsabilidade da Comissão Coordenadora do Concurso.

7.4.10. Poderão ser exigidos do(a) candidato(a), às suas expensas, outros exames suplementares que se tornem necessários, para se chegar a um diagnóstico preciso das suas reais condições de saúde física e mental à matrícula no Curso de Formação de Oficiais PM.

7.4.11. Quando exigidos outros exames suplementares, para melhor comprovar o seu estado de saúde, fica o(a) candidato(a) cientificado(a) do cumprimento do prazo improrrogável de **três dias úteis**, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente ao da exigência formal do(s) exame(s) para a entrega dos respectivos resultados, sob pena de ser considerado INAPTO.

7.4.12. O candidato será informado do resultado do seu exame pela Comissão do Exame de Saúde no local e logo após a sua realização.

7.4.13. O resultado do Exame de Saúde será publicado no Boletim da Corporação e divulgado no endereço eletrônico da Polícia Militar do Estado da Paraíba “<http://www.pm.pb.gov.br>”.

## 7.5. DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

7.5.1. O Exame de Aptidão Física, de caráter eliminatório, tem por objetivo avaliar a capacidade de realização de esforços e a resistência à fadiga física do(a) candidato(a), visando a selecionar aqueles que apresentem as condições necessárias para o desempenho mínimo inicial para o cargo regulamentado por este Edital.

7.5.2. Esse exame será realizado no Centro de Educação da Polícia Militar do Estado da Paraíba, sito na Rua Dr. Francisco de Assis Veloso – Mangabeira VII, nesta Capital, para o qual estarão automaticamente convocados(as) os(as) candidatos(as) considerados APTOS(AS) no Exame de Saúde, observado data, turno e horário, a serem definidos no ato convocatório, que será divulgado no site da Polícia Militar do Estado da Paraíba “<http://www.pm.pb.gov.br>” e publicado no Boletim da Corporação.

7.5.3. Será executado por comissão designada pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado da Paraíba e constará de exercícios específicos, obedecendo aos padrões adotados pela Polícia Militar, sendo exigidos os índices, por prova, elencados nos quadros a seguir:

7.5.4. Para os(as) candidatos(as) ao Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Estado da Paraíba, os índices serão:

CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO			
PROVA	ATIVIDADE	TEMPO MÁXIMO	TENTATIVAS POR CANDIDATO
Flexões de braços na barra fixa	5 (cinco) repetições	-	2 (duas)
Corrida rasa	100 metros	16 seg. 00 mil.	2 (duas)
Corrida de fundo	2.400 metros	12 min. 00 seg.	1 (uma)
Abdominal	35 repetições	1 min. 00 seg.	2 (duas)
Salto em altura	1,20 metro	-	3 (três)

CANDIDATOS DO SEXO FEMININO			
PROVA	ATIVIDADE	TEMPO	TENTATIVAS POR CANDIDATO
Suspensão na barra fixa	1 (uma) suspensão na barra fixa	Mínimo 10 seg. 00 mil.	2 (duas)
Corrida rasa	100 metros	Máximo 20 seg. 00 mil.	2 (duas)
Corrida de fundo	2.100 metros	Máximo 12 min 00 seg.	1 (uma)
Abdominal	30 repetições	Máximo 1 min. 00 seg.	2 (duas)
Salto em altura	1,00 metro	-	3 (três)

7.5.5. Para a realização do Exame de Aptidão Física, o(a) candidato(a) deverá observar as condições gerais de execução, por prova e sexo, de acordo com as especificação a seguir:

7.5.6. FLEXÃO NA BARRA FIXA – prova para o sexo masculino, consistindo em elevar o corpo em uma barra fixa horizontal, sem tempo definido, atendendo-se ao respectivo índice e às condições especificadas neste Edital.

7.5.6.1. Para essa prova são condições gerais de execução:

7.5.6.1.1. a barra deve ser instalada a uma altura suficiente para que o candidato, mantenha-se pendurado com os cotovelos em extensão, e não tenha contato dos pés com o solo. O estilo da pegada no exercício é pronação e correspondente a distância isométrica. Após assumir a posição inicial, o candidato deverá elevar seu corpo até que seu arco mandibular (queixo) passe acima do nível da barra e então deverá retornar seu corpo à posição inicial, devendo realizar a extensão total dos cotovelos. O movimento é repetido tantas vezes quanto possível até que se atinja o número mínimo exigido, sem limite de tempo. Será contado apenas o número de movimentos completados corretamente;

7.5.6.1.2. os cotovelos devem estar em extensão total para o início do movimento de flexão;

7.5.6.1.3. será permitido repouso na posição inicial entre um movimento e outro;

7.5.6.1.4. serão permitidas duas tentativas;

7.5.6.1.5. na primeira tentativa, ocorrendo um dos casos abaixo, o exercício será considerado não realizado, e o candidato terá o direito a uma segunda tentativa:

7.5.5.1.5.1 saltar da barra quando do início do exercício;

7.5.5.1.5.2 saltar da barra ao término do exercício;

7.5.5.1.5.3 apoiar-se com as pernas nas colunas de sustentação das barras fixas, para a realização do exercício;

7.5.5.1.5.4 não realizar devidamente o número mínimo de repetições exigido neste edital.

7.5.6.1.6. na segunda tentativa, ocorrendo uma das hipóteses previstas no subitem anterior, o candidato será eliminado.

7.5.7. SUSPENSÃO NA BARRA FIXA – prova para o sexo feminino, consistindo em suspender por uma vez o corpo em uma barra fixa horizontal, durante o respectivo tempo mínimo, consoante o índice estabelecido para cada Corporação, e nas condições especificadas neste Edital.

7.5.7.1. Para essa prova são condições gerais de execução:

7.5.7.1.1. a barra deve ser instalada a uma altura suficiente para que a candidata, mantenha-se pendurada com os cotovelos em flexão, e não tenha contato dos pés com o solo. O estilo da pegada no exercício é pronação e correspondente a distância isométrica. A candidata tomará a posição inicial, ultrapassando a linha do arco mandibular (queixo) acima da linha superior da barra fixa. Para a tomada da posição inicial, a candidata poderá optar pelo auxílio de um instrumento de apoio, o qual será retirado tão logo esteja ela em posição. A partir da tomada dessa posição será acionado o cronômetro, devendo a candidata assim permanecer pelo tempo mínimo exigido. Concluído este tempo, a candidata realizará a extensão total dos cotovelos, para depois se retirar da barra.

7.5.7.1.2. a cabeça deverá ficar na posição normal, olhando para frente.

7.5.7.1.3. serão permitidas duas tentativas;

7.5.7.1.4. o arco mandibular (queixo) deve ultrapassar o nível da barra antes de iniciar o exercício;

7.5.7.1.5. na primeira tentativa, ocorrendo um dos casos abaixo, o exercício será considerado não realizado, e a candidata terá o direito a uma segunda tentativa:

7.5.7.1.5.1. abaixar, durante a cronometragem, o arco mandibular da linha superior da barra fixa;

7.5.7.1.5.2. utilizar o próprio arco mandibular como apoio na barra fixa;

7.5.7.1.5.3. saltar da barra, no início ou ao término do exercício, sem, neste último caso, realizar a extensão total dos braços;

7.5.7.1.5.4. não passar o arco mandibular acima da barra horizontal;

7.5.7.1.5.5. não realizar devidamente o exercício ou realizá-lo abaixo do tempo mínimo exigido.

7.5.7.1.6. na segunda tentativa, ocorrendo uma das hipóteses previstas no subitem anterior, a candidata será eliminada.



7.5.8. CORRIDA RASA – consiste em percorrer 100 metros, no respectivo tempo máximo estabelecido neste Edital, consoante os índices estabelecidos para cada Corporação e por sexo, nas condições especificadas neste Edital.

7.5.8.1. Para essa prova são condições gerais de execução:

7.5.8.1.1. o(a) candidato(a) deverá partir da posição de pé ou da partida baixa, com o pé da frente ficando o mais próximo possível da faixa de largada. Ao sinal de partida, será acionado o cronômetro, que será parado assim que o(a) candidato(a) cruze a faixa de chegada. A segunda tentativa será permitida quando o(a) candidato(a) completar a prova com o tempo superior ao exigido ou queimar por duas vezes na primeira tentativa, sendo que esta será realizada no mesmo turno, ato término do(a) último(a) candidato(a) de seu grupo.

7.5.8.1.2. o(a) candidato(a) será eliminado(a), nos seguintes casos:

7.5.8.1.2.1 queimar a largada mais de uma vez na segunda tentativa;

7.5.8.1.2.2 sair da raia determinada pela comissão examinadora, durante a realização do exercício;

7.5.8.1.2.3 não completar a distância de 100m ou completá-la acima do tempo máximo permitido.

7.5.8.1.3. Em caso de queima de largada por qualquer candidato(a), será dado o sinal apropriado de imediato, com a devida identificação do(a) candidato(a), e a prova será sempre reiniciada.

7.5.9. CORRIDA DE FUNDO – consiste em atingir no tempo máximo de 12 min. e 00 seg, o percurso especificado, consoante os índices estabelecidos para cada Corporação e por sexo, nas condições especificadas neste Edital.

7.5.9.1. Para essa prova são condições gerais de execução:

7.5.9.1.1. o estilo de partida será livre. O(A) candidato(a) tomará posição o mais próximo da faixa de largada. Ao sinal de partida, será acionado o cronômetro, que somente será parado assim que o(a) candidato(a) cruze a faixa de chegada. Será permitida apenas uma tentativa.

7.5.9.1.2. o(a) candidato(a) será eliminado, nos seguintes casos:

7.5.9.1.2.1. queimar a largada mais de uma vez na tentativa;

7.5.9.1.2.2. não completar a prova;

7.5.9.1.2.3. completar a prova acima do tempo máximo permitido ou receber auxílio de outra pessoa para completá-la;

7.5.9.1.2.4. sair da pista de atletismo destinada para a prova, durante a sua execução, de modo a ficar nítida a intenção de diminuição do percurso;

7.5.9.1.2.5. prejudicar dolosamente ou auxiliar outro(a) candidato(a) a conclusão da prova.

7.5.9.1.3. Em caso de queima de largada por qualquer candidato(a), será dado o sinal apropriado de imediato, com a devida identificação do(a) candidato(a), e a prova será sempre reiniciada.

7.5.10. ABDOMINAL – consiste em realizar 35 (trinta e cinco) repetições corretas, para o masculino, e 30 (trinta) repetições corretas, para o feminino, de flexões do corpo, no estilo remador, partindo da posição deitado e retornando a mesma posição, no tempo máximo de 1 min. e 00 seg, nas condições especificadas neste Edital.

7.5.10.1. Para essa prova são condições gerais de execução:

7.5.10.1.1. deverá ser realizado o número de repetições exigido, no estilo remador, no tempo máximo estabelecido, conforme o sexo, tendo o(a) candidato(a) direito a duas tentativas, sendo que a segunda tentativa será realizada no mesmo turno, após o término do(a) último(a) candidato(a) de seu grupo.

7.5.10.1.2. o(a) candidato(a) colocar-se-á em decúbito dorsal com o corpo completamente estendido, tendo os braços no prolongamento do corpo. O(A) candidato(a) por contração de musculatura abdominal, curvar-se-á na posição sentada, flexionando simultaneamente os joelhos, pelo menos até o nível em que ocorra a passagem dos braços estendidos e paralelos ao solo, ao lado dos joelhos, tomando-se por base os cotovelos, os quais devem passar a linha formada pelos joelhos, retornando o(a) candidato(a) a posição inicial (decúbito dorsal) até que toque o solo com as mãos. A partir dessa posição inicia-se um novo movimento. O cronômetro será acionado e travado ao sinal do cronometrista, para o início e término do exercício. O repouso entre os movimentos é permitido. As repetições incorretas não serão computadas.

7.5.10.1.3. deve-se realizar este exercício sobre um colchonete ou tatame.

7.5.10.1.4. serão consideradas como repetições incorretas, aquelas em que a curvatura da articulação do braço/antebraço e os que os cotovelos não ultrapassem a linha dos joelhos, bem como, os que faltem coordenação entre tronco e perna ou os movimentos serem incompletos.

7.5.10.1.5. na primeira tentativa, ocorrendo um dos casos abaixo, o exercício será considerado não realizado, e o(a) candidato(a) terá o direito a uma segunda tentativa:

7.5.10.1.5.1 não completar a prova;

7.5.10.1.5.2 completar a prova acima do tempo mínimo permitido;

7.5.10.1.5.3 fazer a quantidade de repetições corretas inferior a exigida.

7.5.10.1.6. na segunda tentativa, ocorrendo uma das hipóteses previstas no subitem anterior, o(a) candidato(a) será considerado(a) INAPTO(A).

7.5.11. SALTO EM ALTURA - consiste em saltar uma barra horizontal, colocada na altura de 1,20 metro, para o masculino, e de 1,00 metro, para o feminino, sem tempo definido, nas condições especificadas neste Edital.

7.5.11.1. Para essa prova são condições gerais de execução:

7.5.11.1.1. partindo da posição de pé, estando a frente da linha imaginária e horizontal do sarrafo, o(a) candidato(a) deverá realizar a aproximação e o conseqüente salto.

7.5.11.1.2. o salto deverá ser realizado entre as duas colunas de sustentação do sarrafo, sem derrubá-lo.

7.5.11.1.3. o(a) candidato(a) deverá saltar a altura mínima exigida, de acordo com o sexo, dispondo de três tentativas;

7.5.11.1.4. não será considerado como tentativa, aquela em que o(a) candidato(a) desista do salto, durante a aproximação, de modo que não tenha ultrapassado ou derrubado o sarrafo. Sendo esse procedimento permitido apenas uma vez em cada tentativa. Caso ocorra mais de uma vez, na mesma tentativa, será computado como se houvesse ocorrido aquela tentativa.

7.5.11.1.5. para esta prova poderá ser utilizado qualquer técnica ou estilo, de livre escolha do(a) candidato(a).

7.5.11.1.6. o(a) candidato(a) será eliminado(a), nos seguintes casos:

7.5.11.1.6.1 não ultrapassar o sarrafo em todas as tentativas;

7.5.11.1.6.2 derrubar o sarrafo em todas as tentativas.

## 7.5.12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.5.12.1. O objetivo dos testes e provas aqui previstas é avaliar aptidões como: FORÇA MUSCULAR, RESISTÊNCIA MUSCULAR, POTÊNCIA MUSCULAR, FLEXIBILIDADE MUSCULAR, APTIDÃO CARDIORESPIRATÓRIA, COORDENAÇÃO NEUROMUSCULAR, indispensáveis ao bom desempenho do cargo de Oficial da Polícia Militar do Estado da Paraíba.

7.5.12.2. As medidas e aferições dos locais de testes serão da responsabilidade da Comissão do Exame de Aptidão Física.

7.5.12.3. As provas do Exame de Aptidão Física poderão ser filmadas pela Comissão Organizadora e suas imagens serem utilizadas como provas de execução ou não dos exercícios. No entanto, o candidato interessado só poderá requerer cópia da filmagem referente a ele próprio, sendo vedado à Comissão, fornecer cópia da filmagem de terceiros, salvo em caso de determinação judicial.

7.5.12.4. Para o Exame de Aptidão Física, o(a) candidato(a) deverá estar trajando, obrigatoriamente, calção ou short, camiseta e tênis, não sendo permitido o uso de nenhum outro meio que lhe ofereça melhor performance, tais como luvas, sapatilhas com pregos, etc.

7.5.12.5. O candidato será informado do resultado de seu exame pela Comissão do Exame de Aptidão Física no local e logo após a sua realização.

7.5.12.6. Os(as) candidatos(as) serão avaliados(as) e considerados(as) APTOS(AS) ou INAPTOS(AS), neste último caso deverá constar o(s) motivo(s) na Ficha Individual do(a) candidato(a), que deverá ser assinada pelos integrantes da Comissão do Exame de Aptidão Física, e registrado em ata, que seguirá assinada pelo seu Presidente e Secretário da Comissão e enviada à Coordenação Geral até em 1 (um) dia útil após o encerramento dos trabalhos.

7.5.12.7. O resultado no Exame de Aptidão Física será publicado e divulgado em link específico no site da PMPB "<http://www.pm.pb.gov.br>".

## 8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. O resultado das Provas Escritas será publicado após a divulgação dos resultados do EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO – ENEM-2015 e cálculo das médias pela Polícia Militar da Paraíba.

8.2. DOS EXAMES COMPLEMENTARES – DOS EXAMES PSICOLÓGICO, DE SAÚDE E DE APTIDÃO FÍSICA.

8.2.1. O resultado do Exame Psicológico será divulgado no site da Polícia Militar do Estado da Paraíba "<http://www.pm.pb.gov.br>" e publicado no Boletim da Corporação, sendo a publicação através de relação nominal constando os(as) candidatos(as) considerados(as) como INDICADOS(AS), conforme dispõe o art. 6º, da Resolução do Conselho Federal de Psicologia nº 01/2002;

8.2.2. O resultado do Exame de Saúde será divulgado no site da Polícia Militar do Estado da Paraíba "<http://www.pm.pb.gov.br>" e publicado no Boletim da Corporação.

8.2.3. O resultado do Exame de Aptidão Física será divulgado no site da Polícia Militar do Estado da Paraíba "<http://www.pm.pb.gov.br>" e publicado no Boletim da Corporação.

## 9. DA APROVAÇÃO

9.1. Serão considerados aprovados para efeito deste concurso, os(as) candidatos(as) considerados HABILITADOS, em conformidade com o item 6.1 do presente Edital, indicados no Exame Psicológico, aptos nos Exames de Saúde e de Aptidão Física.

## 10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1. A classificação dos(as) candidatos(as), inicialmente, obedecerá à ordem decrescente das médias calculadas pela Polícia Militar da Paraíba, mediante as notas do EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO – ENEM 2015, conforme critérios estabelecidos no item 5 deste Edital; e **somente serão classificados(as), para efeitos deste Concurso, o número de candidatos(as), dentre os aprovados(as), correspondente às vagas disponibilizadas neste Edital, conforme subitens 1.2.1 e 1.2.2. deste Edital.** para que, após os resultados dos Exames Psicológico, de Saúde e de Aptidão Física, a Comissão Coordenadora encaminhe a relação dos(as) candidatos(as) classificados(as) ao Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado da Paraíba, a fim de se proceder a homologação do resultado do Concurso.

10.2. Os(as) candidatos(as) classificados(as) serão comunicados(as) pessoalmente de sua classificação, através de e-mail, telefone ou via postal.

## 11. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO

11.1. O resultado do concurso será homologado através de competente ato do Comandante-Geral da PMPB, a quem caberá autorizar a matrícula no Curso de Formação de Oficiais e será objeto de publicação no Diário Oficial do Estado. Neste mesmo ato, a autoridade homologadora convocará os(as) candidatos(as) classificados(as) para uma pré-matrícula, quando entregarão os documentos exigidos para matrícula, fazendo consignar data, hora e local, para esse fim.

11.2. Ocorrendo desistência ou eliminação de candidatos(as), no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados do início do Curso de Formação de Oficiais, serão considerados(as) classificados(as), em igual número, os(as) candidatos(as) subseqüentes, dentre os aprovados, obedecida a ordem de classificação e o previsto em lei. Neste caso, os candidatos serão comunicados na forma do item 10.2 e a autoridade homologante procederá à homologação específica complementar.

## 12. DA AVALIAÇÃO SOCIAL

12.1. Além dos Exames Complementares (Exames Psicológico, de Saúde e de Aptidão Física) a PMPB procederá a uma Avaliação Social do(a) candidato(a), de caráter eliminatório, tendo por pressuposto a averiguação da idoneidade moral e da conduta progressiva do(a) candidato(a), que constará de pesquisa da conduta pessoal do(a) candidato(a), com base em documentos oficiais e em informações presentes em formulário peculiar, preenchido pelo(a) próprio(a) candidato(a).

12.2. A avaliação social consistirá na apuração e análise:

12.2.1. dos antecedentes criminais compreendendo processos na Justiça Comum, na Justiça Federal, Justiça Eleitoral e na Justiça Militar Federal e Estadual;

12.2.2. dos antecedentes policiais nas esferas Federal e Estadual;

12.2.3. dos antecedentes de conduta militar, se o(a) candidato(a) foi ex-militar das Forças Armadas ou de outras Corporações Militares Estaduais, sendo causa de Contra-Indicação a situação de licenciamento, exclusão ou demissão a bem da disciplina;

12.2.4. de certidão de processo administrativo disciplinar ou conselho de disciplina, no âmbito da Corporação;

12.2.5. de autenticidade do certificado ou diploma escolar exigido;

12.2.6. de outros requisitos julgados necessários e imprescindíveis pela Comissão de Avaliação Social, devidamente justificado.

12.3. A Avaliação Social será procedida por uma Comissão de Avaliação Social, designada pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado da Paraíba que, ao final, emitirá, em Ata, os resultados obtidos pelos(as) candidatos(as), considerando-os(as) INDICADOS(AS) ou CONTRA-INDICADOS(AS), conforme a avaliação de compatibilidade ou não, do comportamento e condução social do(a) candidato(a) para com o cargo de Oficial da Polícia Militar do Estado da Paraíba, neste último caso, explicitando o(s) motivo(s).

12.4. A avaliação Social será aplicada somente para os candidatos matriculados no curso, sendo assim, após a aprovação nas quatro primeiras fases do certame (Exame Intelectual, Exame Psicológico, Exame de Saúde e Exame de Aptidão Física) o(a)s candidato(a)s classificado(a)s dentro do número de vagas estabelecidas no presente Edital, serão incluídos na Corporação e matriculados no Curso de Formação de Oficiais, ocorrendo os trabalhos da Comissão de Avaliação Social durante o período de realização do Curso, devendo, neste caso, ser emitida a ata dos resultados obtidos até o final do 1º ano do CFO PM, regulado por este Edital.

12.5. Em caso de CONTRA-INDICAÇÃO, o(a) candidato(a) será comunicado(a) oficialmente do resultado, sendo-lhe ofertado um prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar DEFESA ESCRITA, fundamentada em documentos comprobatórios, sendo esta acolhida como recurso, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente a notificação oficial ao(a) candidato(a).

12.6. Comissão Coordenadora Geral do Concurso abrirá vistas da defesa escrita, para análise da Comissão de Avaliação Social, a qual terá um prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis para se pronunciar sobre o mérito, emitindo Parecer escrito, julgando procedente ou improcedente as alegações da defesa escrita do(a) candidato(a), retornando os autos à Comissão Coordenadora Geral que o homologará, no prazo de 03 (três) dias úteis, através de seu Presidente.

12.7. Homologado o Parecer emitido pela Comissão de Avaliação Social, julgando improcedentes as alegações da defesa escrita do(a) candidato(a), ou expirado o prazo regulamentar sem a apresentação da defesa escrita, o resultado da decisão de CONTRA-INDICAÇÃO será divulgado no site da Polícia Militar do Estado da Paraíba "<http://www.pm.pb.gov.br>" e publicado no Boletim da Corporação, e ocorrerá a eliminação do(a) candidato(a) do concurso ou o seu desligamento do curso.

12.8. A Polícia Militar do Estado da Paraíba garantirá o sigilo das informações obtidas sobre o(a) candidato(a), podendo o(a) próprio(a) candidato(a) ter conhecimento, sendo responsabilizado civil, administrativa e/ou criminalmente o militar que detenha informação do Exame de Avaliação Social e a divulgue indevidamente.

## 13. DOS RECURSOS

13.1. Será admitida a interposição de recursos para o Exame Intelectual (Provas Escritas – ENEM 2015), Exames Complementares (Exames Psicológico, de Saúde e de Aptidão Física), os quais não terão efeitos suspensivos.

13.2. Os recursos referentes ao Exame Intelectual (Provas Escritas) deverá obedecer ao disposto nas normas reguladoras do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM 2015.

13.3. Os recursos referentes aos Exames Complementares (Exames Psicológico, de Saúde e de Aptidão Física) deverão ser dirigidos à Comissão Coordenadora Geral do Concurso, estabelecida na Diretoria de Gestão de Pessoas, sito no Quartel do Comando-Geral, na Praça Pedro Américo, s/nº - Centro – João Pessoa-PB.

13.4. A defesa escrita na Avaliação Social, regulamentada nos subitens 12.5 a 12.7 deste Edital, equivale, para fins deste concurso, como o recurso devido.

13.5. O recurso interposto referente aos Exames Complementares (Exames Psicológico, de Saúde e de Aptidão Física) seguirá as seguintes condições:

13.5.1. Para a interposição de recurso relativo ao Exame Psicológico, o(a) candidato(a) deverá, as suas expensas, ser assessorado ou representado por Psicólogo inscrito no Conselho Regional de Psicologia (CRP) e que não tenha feito parte da Comissão Avaliadora, que fundamentará o pedido de revisão do processo de avaliação do recorrente, com base nas provas realizadas (no laudo), conforme determina o art. 7º da Resolução do Conselho Federal de Psicologia nº 01/2002.

13.5.2. Havendo determinação judicial para realização de perícia relativa ao Exame Psicológico, ficam os membros da comissão impedidos de participarem do processo, devendo os peritos considerarem todas as informações referentes ao cargo, fornecidas pelo órgão, conforme determinam os §§ 1º e 2º da Resolução do Conselho Federal de Psicologia nº 01/2002.

13.5.3. O prazo de interposição do recurso será de dois dias úteis, contados da comprovação oficial de entrega do laudo síntese ao(a) candidato(a), informando sua CONTRA-INDICAÇÃO no Exame Psico-

lógico e da divulgação oficial para os Exames de Saúde e de Aptidão Física.

13.5.4. O recurso deverá ser feito em documento próprio dirigido, (**FORMULÁRIO MODELO ANEXO II**) devidamente fundamentado e instruído com provas documentais, à Comissão Coordenadora Geral do Concurso;

13.5.5. Serão preliminarmente indeferidos os recursos inconsistentes, sem a devida fundamentação ou provas, ou intempestivos.

13.5.6. A Comissão Coordenadora Geral do Concurso abrirá vistas do recurso, para análise da Clínica Especializada responsável pela aplicação do Exame Psicológico ou às Comissões do Exame de Saúde, de Aptidão Física, conforme o caso e assunto, as quais terão um prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis para se pronunciar sobre o mérito, emitindo Parecer escrito, retornando os autos à Comissão Coordenadora Geral que, no prazo de 03 (três) dias úteis, homologará ou não, através de seu Presidente, provendo ou desprovendo, respectivamente, o recurso.

13.5.7. Não será admitida a remoção dos testes do(a) candidato(a) do seu local de arquivamento, devendo o Psicólogo contratado fazer seu trabalho na presença de um Psicólogo da Comissão Examinadora, salvo determinação judicial, à luz do art. 8º da Resolução do Conselho Federal de Psicologia nº 01/2002.

13.5.8. O resultado do julgamento do recurso será, obrigatoriamente, divulgado no site da Polícia Militar do Estado da Paraíba "<http://www.pm.pb.gov.br>" e publicado no Boletim da Corporação, para que se produzam os efeitos legais, sendo o recorrente informado(a) da decisão, através dos veículos supracitados.

13.5.9. As despesas provenientes dos recursos correrão por conta dos(as) candidatos(as).

13.6. Não será aceito recurso por via postal, via fax ou e-mail (correio eletrônico).

## 14. DA PRÉ-MATRÍCULA E DA MATRÍCULA NO CURSO

14.1. O período e o local da pré-matrícula serão estabelecidos pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado da Paraíba, cujo ato será publicado no Diário Oficial do Estado, divulgado no site da Polícia Militar do Estado da Paraíba "<http://www.pm.pb.gov.br>" e publicado no Boletim da Corporação, quando será exigida a regularização da documentação para a matrícula.

14.2. Documentos para Efetivação da Matrícula:

14.2.1. Para candidatos(as) civis, militares das Forças Armadas e de outras Organizações Militares Estaduais:

14.2.1.1. Apresentar Certidão de Nascimento ou de casamento e entregar cópia autenticada do mesmo;

14.2.1.2. Apresentar Certificado de conclusão do Ensino Médio (2º Grau) ou equivalente e Histórico Escolar, devendo entregar cópias autenticadas dos mesmos;

14.2.1.3. Entregar 02 (duas) fotos 3X4 coloridas recentes (descoberto, de frente, e fardado(a) (se militar);

14.2.1.4. Apresentar Título de Eleitor e comprovar que está em dia com as obrigações eleitorais, e entregar cópias autenticadas dos mesmos;

14.2.1.5. Entregar o documento original de quitação com o Serviço Militar, exceto para o sexo feminino;

14.2.1.6. Apresentar e entregar Atestado de Bons Antecedentes, fornecido pela Secretaria da Segurança Pública (SSP), ou Declaração de Conduta quando se tratar de militar das Forças Armadas ou de outras OMs;

14.2.1.7. Apresentar Cédula de Identidade, CPF e, se possuir, PIS/PASEP, e entregar cópias autenticadas dos mesmos;

14.2.1.8. Entregar Certidão Criminal, fornecida pela Justiça Estadual, expedida no máximo, há 30 (trinta) dias;

14.2.1.9. Entregar Certidão Criminal, fornecida pela Justiça Federal, expedida no máximo, há 30 (trinta) dias;

14.2.1.10. Se Militar das Forças Armadas ou de outras organizações militares estaduais, entregar o original da autorização do Comando Militar respectivo;

14.2.1.11. Entregar Certidão Negativa da Justiça Eleitoral referente a registro em partido político e atividade de cunho eletivo, expedida no máximo, há 30 (trinta) dias – original.

14.2.2. Para candidatos(as) que já forem integrantes da Polícia Militar da Paraíba:

14.2.2.1. Apresentar Certificado de Conclusão do Ensino Médio (2º Grau) ou equivalente e Histórico Escolar, devendo entregar cópias autenticadas dos mesmos;

14.2.2.2. Entregar 02 (duas) fotos 3X4 coloridas recentes (fardado(a), descoberto(a) e de frente);

14.2.2.3. Entregar declaração do Comandante de sua OPM do seu comportamento disciplinar;

14.2.2.4. Entregar certidão emitida pelo Comandante de sua OPM a respeito de sua submissão, ou não, a Conselho de Disciplina ou a Processo Administrativo Disciplinar;

14.2.2.5. Entregar Certidões Criminais fornecidas pela Justiça Federal, pela Justiça Comum e pela Justiça Militar;

14.2.2.6. Entregar certidão emitida pelo Comandante de sua OPM informando se está, ou não, à disposição da Junta Médica Especial, nos últimos seis meses;

14.2.2.7. Entregar Certidão Negativa da Justiça Eleitoral referente a registro em partido político e atividade de cunho eletivo.

14.3. A pré-matrícula no Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Estado da Paraíba será realizada pela Comissão Coordenadora Geral do Concurso, juntamente com o Centro de Educação e Diretoria de Gestão de Pessoas, ficando esta incumbida de arquivar todos os documentos exigidos e entregues pelos(as) candidatos(as).

14.4. O(A) candidato(a) que não preencher os requisitos e/ou não entregar, nas datas determinadas, a documentação exigida por este Edital, perderá o direito à matrícula no Curso de Formação de Oficiais para o ano de 2016.

14.5. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) no Concurso, que apresentarem em tempo hábil a documentação exigida para a matrícula e forem considerados habilitados, de acordo com os requisitos previstos neste Edital, serão matriculados(as) no 1º Ano do Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Estado da Paraíba para o ano de 2016, a funcionar na Academia de Polícia Militar do Cabo Branco.

**15. DO CURSO**

15.1. O curso funcionará no Centro de Educação da Polícia Militar do Estado da Paraíba – Academia de Polícia Militar do Cabo Branco – no seguinte endereço, Rua Dr. Francisco de Assis Veloso s/nº, Mangabeira VII, nesta capital e terá duração de 03 (três) anos letivos, em tempo integral, regime de dedicação exclusiva.

15.2. O funcionamento do Centro de Educação, nos planos administrativo, didático-pedagógico e disciplinar, é normatizado por seu Regimento Interno, aprovado pela Portaria do Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado da Paraíba nº 0031/2009-GCG de 05mar2009 e publicado no Boletim Interno do Centro de Educação de 27mar2009.

15.3. A Academia de Polícia Militar do Cabo Branco é Instituição de Ensino Superior, credenciada junto ao Conselho Estadual de Educação (CEE).

15.4. O Curso de Formação de Oficiais é reconhecido pelo Conselho Estadual de Educação, mediante a Resolução do CEE nº 234/2001 e tem como objetivo formar oficiais Bacharéis em Segurança Pública.

15.5. A matrícula no Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Estado da Paraíba dar-se-á, simultaneamente, a inclusão na Polícia Militar do Estado da Paraíba, de acordo com a Lei Estadual nº 7.605, de 28 de junho de 2004, na graduação de praça especial, como Cadete do 1º ano do CFO PM, no ano de 2016, ascendendo, mediante a aprovação e demais requisitos do curso, aos 2º e 3º Anos do CFO, em 2017 e 2018, respectivamente.

15.6. Concluído com aproveitamento o curso e satisfeitas as exigências legais, o Cadete será declarado Aspirante a Oficial, segundo a ordem de classificação no curso, podendo ser classificado(a), de acordo com a necessidade e conveniência administrativa, em qualquer unidade da Polícia Militar, em todo o Estado da Paraíba.

15.7. O Cadete que for submetido a Conselho de Disciplina, Processo Administrativo Disciplinar ou indiciado em Inquérito Policial Militar ou Inquérito Policial Comum, por prática dolosa ou culposa previstas no Código Penal Militar ou no Código Penal, cujo resultado venha culminar em condenação com restrição de liberdade durante o curso, será desligado(a), se for considerado(a) culpado(a), pelo Conselho de Conduta instaurada pela respectiva Academia.

**16. DO CARGO**

16.1. O ingresso no Curso de Formação de Oficiais PM dar-se-á na graduação de praça especial, como Cadete do CFO PM, e ao terminá-lo com aproveitamento, o concluinte será declarado Aspirante-a-Oficial PM. Após submissão de um estágio probatório de, no mínimo, seis meses e preenchendo os requisitos legais previstos na Lei e Regulamento de Promoções de Oficiais (Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977 e Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978, respectivamente), será promovido ao Posto de 2º Tenente, ingressando no Quadro de Oficiais Combatentes da Polícia Militar do Estado da Paraíba (QOC). O Cadete do CFO/PM classificado no 1º lugar no curso será promovido ao posto de 2º Tenente PM na data de declaração do Aspirantado, independente do estágio probatório. Atendendo às exigências legais previstas na Lei e Regulamento de Promoções de Oficiais e existindo vagas, poderá galgar o Posto de Coronel PM.

16.2. As atribuições de cada cargo são:

**16.2.1. Cadete PM:** Exercer atividade estudantil, em regime de dedicação integral, e demais atividades internas e externas atreladas à sua formação, durante o período de duração do CFO, conforme as Normas da Academia de Polícia Militar do Cabo Branco (APMCB) e o Regimento do Centro de Educação da Polícia Militar do Estado da Paraíba.

**16.2.2. Aspirante a Oficial PM:** Exercer atribuições inerentes aos oficiais subalternos (tenentes), com atribuições e deveres semelhantes, respeitadas as restrições previstas em leis, regulamentos e instruções pertinentes.

**16.2.3. 2º Tenente PM:** Promover a Segurança Pública e a Defesa Social através de ações e operações policiais militares, coordenando, controlando e monitorando os resultados alcançados, com atribuições de comandar pelotão, coordenar policiamento ostensivo, reservado e velado, assessorar o comando, gerenciar recursos humanos e logísticos, participar do planejamento de ações e operações, desenvolver processos e procedimentos administrativos militares, atuar na coordenação da comunicação social, promover estudos técnicos e de capacitação profissional, proteger e preservar a vida dos cidadãos e garantir o pleno exercício dos seus direitos, dentre outras especificadas em normas;

16.3. O(a) candidato(a) matriculado(a) no Curso de Formação de Oficiais/2016 fará jus, durante a sua realização, a uma bolsa correspondente ao soldo da graduação de 3º Sargento, 2º Sargento e 1º Sargento, nos 1º, 2º e 3º anos do CFO PM, respectivamente, na condição de Cadete PM, conforme dispõe a Lei de Remuneração da Polícia Militar do Estado da Paraíba, com assistência médica, psicológica e odontológica, pousada, fardamento, alimentação e acesso ao círculo dos Oficiais Subalternos.

16.4. A remuneração básica inicial, como referência o mês de maio de 2015, conforme estabelece a Lei nº 8.562, de 04 de junho de 2008, será de:

Grau hierárquico	Remuneração em (R\$)	Observação
Cadete do 1º ano PM	2.194,54	Soldo de 3º Sargento PM e Bolsa desempenho
Cadete do 2º ano PM	2.440,90	Soldo de 2º Sargento PM e Bolsa desempenho
Cadete do 3º ano PM	2.721,51	Soldo de 1º Sargento PM e Bolsa desempenho
Aspirante a Oficial PM	4.760,19	Soldo, Gratificação de Habilitação, Auxílio alimentação e Bolsa desempenho.
2º Tenente PM	5.955,37	Soldo, Gratificação de Habilitação, Auxílio alimentação e Bolsa desempenho.

**17. DA ELIMINAÇÃO**

17.1. Será eliminado do Concurso, por ato da sua Comissão Coordenadora, além de outros casos previstos neste Edital, o(a) candidato(a) que incorrer em quaisquer das seguintes situações:

17.1.1. Faltar a qualquer um dos exames;

17.1.2. Chegar atrasado a qualquer um dos exames;

17.1.3. Desrespeitar as determinações relativas à execução dos exames;

17.1.4. Não apresentar documento de identidade, quando da realização dos exames;

17.1.5. For eliminado pelo INEP ou não obtiver notas do ENEM 2015;

17.1.6. Não for considerado HABILITADO, nos termos deste Edital;

17.1.7. For considerado CONTRA-INDICADO ou INAPTO em qualquer das fases do concurso;

17.1.8. Não preencher os requisitos para a matrícula ou deixar de apresentar a documentação ao término do período determinado para a matrícula;

17.1.9. Incidir na hipótese do subitem 3.9.4 deste Edital;

17.1.10. Tentar ou utilizar meios fraudulentos na realização dos exames exigidos;

17.1.11. Prestar informações inverídicas, ou ocultar ou adulterar qualquer informação. Neste caso, a eliminação ocorrerá tão logo seja descoberta a irregularidade, mesmo após efetuada a matrícula no Curso ou durante este;

17.1.12. Convocado para o curso, não se apresentar no período designado ou desistir expressamente dele;

17.1.13. Não formalizar ou faltar ao ato de matrícula do curso no prazo fixado;

17.1.14. Não apresentar os exames laboratoriais, exigidos neste Edital, dentro do prazo estabelecido, ou apresentá-los sem o nome e o número de identidade ou CPF do(a) candidato(a);

17.1.15. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês;

17.1.16. Deixar de assinar as listas de frequência em quaisquer dos Exames, cuja assinatura deverá ser de acordo com a constante em seu documento de identidade;

17.1.17. Contrariar outras normas deste Edital;

**18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

18.1. As informações referentes à aplicação do Exame Intelectual (Provas Escritas) ficarão a cargo do INEP.

18.2. As ações gerais do Concurso serão desenvolvidas dentro dos prazos fixados pelo Calendário de que trata este Edital.

18.3. Todos os exames, testes, provas e/ou atividades exigidas neste Edital, são objetos do Concurso.

18.4. Todos os(as) candidatos(as) concorrem em igualdade de condições independentemente do grau de instrução ou nível de profissionalização, obedecidas às disposições deste Edital.

18.5. Face ao Art 142, § 3º, Inciso X da Constituição Federal de 1988 (CF) c/c a Lei nº 7.605, 28 de julho de 2004, não é aplicada a norma contida no Inciso VIII do Art. 37 da CF/1988, para as vagas previstas neste Edital, não havendo reserva de vagas para os portadores de necessidades especiais, tendo em vista a natureza do cargo.

18.6. O(a) candidato(a) aprovado(a) no Exame Intelectual (Provas Escritas) e convocado para os Exames Complementares deverá manter, durante o concurso, seu endereço, telefone e e-mail atualizados, sendo de sua responsabilidade informar a Comissão Coordenadora do Concurso eventuais alterações.

18.7. O(a) candidato(a) deverá comparecer aos locais designados para prestar as provas e exames com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o seu início, munido do original do documento de Identidade, não sendo aceita cópia, ainda que autenticada.

18.8. Para efeito deste Edital, são considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

18.9. Não será permitido ao(a) candidato(a) portar arma ou quaisquer objetos estranhos nos locais dos exames, sendo passivo de eliminação o seu descumprimento.

18.10. Somente terão acesso aos locais das provas os(as) candidatos(as) convocados(as) para tal.

18.11. Informações adicionais e outros dispositivos que complementam a regulamentação do Concurso estarão contidos nas Normas Complementares a este Edital.

18.12. A qualquer tempo, a inscrição que não atenda às condições estabelecidas neste Edital será automaticamente cancelada.

18.13. Não haverá segunda chamada ou repetição de provas ou exames para o(a) candidato(a) faltoso(a) ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

18.14. A inexistência ou falsidade documental implicará, além das sanções previstas na legislação penal, em: 18.14.1. eliminação do Concurso, se durante o mesmo;

18.14.2. desligamento do Curso, se durante o Curso de Formação de Oficial;

18.14.3. licenciamento “*Ex-Officio*”, observadas as formalidades legais, após incluído na Corporação.

18.15. A aprovação em todas as fases e a não classificação do(a) candidato(a), dentro das vagas fixadas, não geram qualquer direito, além da expedição de documento declaratório do resultado obtido, mediante requerimento do interessado, nos termos do Art. 5º, inciso XXXIV, alínea “b”, da Constituição Federal, c/c o arts. 9º e 10 da Lei estadual nº 7.605, de 28 de junho de 2004 (Lei de ingresso na PMPB), observado o que estabelece o Art. 2º da Lei Federal nº 9.051, de 18 de maio de 1995, o Art. 1º do Decreto Federal nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e o Art. 8º da Lei nº 8.159, de 08 de janeiro de 1991.



18.16. Será impedido de continuar no certame, o(a) candidato(a) que não comparecer aos locais de Exames nos dias, horários e locais especificados neste Edital ou nas normas complementares e/ou estipulados nas convocações por ocasião da divulgação do exame anterior.

18.17. As datas estabelecidas no Calendário do Concurso poderão ser alteradas em face de ocorrência de imprevistos, desde que o adiamento seja de interesse público, ficando a Comissão Coordenadora responsável pela divulgação das possíveis mudanças.

18.18. A desistência ou a eliminação do(a) candidato(a) classificado(a), por qualquer motivo, importará na convocação daquele que o suceder na ordem de classificação das provas escritas, dentre os aprovados nos termos deste Edital, no prazo máximo de 15(quinze) dias, contados do início do respectivo Curso de formação.

18.19. Aplica-se ao desistente do Curso de Formação de Oficiais o disposto nos subitens 18.14.2 e/ou 18.14.3, conforme o caso.

18.20. O militar estadual inscrito(a) como(a) candidato(a) deste concurso será dispensado(a) do serviço durante a realização das provas, testes e exames do concurso, desde que informe e comprove à administração de sua unidade, com pelo menos 03(três) dias de antecedência, que é candidato(a) ao concurso, deverá comparecer desarmado(a) para a realização das provas e exames, podendo vir em trajes civis.

18.21. A publicação dos atos relativos ao presente Concurso será feita através do Boletim da Polícia Militar do Estado da Paraíba e divulgado no site da Polícia Militar do Estado da Paraíba "<http://www.pm.pb.gov.br>", podendo a Comissão Coordenadora utilizar, a seu critério, recursos adicionais para ampliar a divulgação.

18.22. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos que o retifiquem, os quais deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado da Paraíba e lançados no site da PMPB, sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) o conhecimento e acompanhamento de todas as publicações de eventuais retificações deste Edital.

18.23. O Concurso terá validade de 01 (um) mês, contados a partir da primeira homologação do resultado do concurso, podendo ser prorrogado por igual período.

18.24. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Concurso e, em última instância, pelo Exmº. Sr. Cel. PM Comandante-Geral da Corporação.

João Pessoa - PB, 27 de maio de 2015.

**JOSÉ DE ALMEIDA ROSAS – Cel QOC**  
**Presidente da Comissão Coordenadora**

**FORMULÁRIO MODELO ANEXO I**  
**(PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA OS EXAMES COMPLEMENTARES)**

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO PARA O CFO PM-2016

Eu, \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_, candidato(a) do Concurso para o Curso de Formação de Oficiais PM-2016, vem através deste requerer a Vossa Senhoria a isenção da taxa de inscrição para os Exames Complementares, em virtude de ser doador de sangue, conforme cópias dos comprovantes que seguem anexos, nos termos da Lei Estadual nº 7.716/2004.

Nestes termos,  
Pede deferimento.

João Pessoa - PB, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Candidato(a) do CFO PM-2016

**ATENÇÃO: O não atendimento a qualquer dos itens acima e ao disposto no Edital do certame implicará no indeferimento sumário do pedido.**

**FORMULÁRIO MODELO ANEXO II**  
**(REQUERIMENTO PARA RECURSO)**

ILUSTRÍSSIMO SENHOR COORDENADOR GERAL DA COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO PARA O CFO PM-2016

Nome do(a) candidato(a)		
Inscrição	CPF	Identidade (RG)
Opção do Curso		
Endereço		
Telefone:		e-mail:

Fato motivador do recurso: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

João Pessoa - PB, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Candidato(a) do CFO PM-2016

**ATENÇÃO: O não atendimento a qualquer dos itens acima e ao disposto no Edital do certame implicará no indeferimento sumário do recurso.**